MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

LIDERANÇAS – 2019

BLOCO LIBERDADE E PROGRESSO (PSD, PSL, PTB, PATRI, PRP e DEM)	
Líder	Deputado Cássio Soares
Vice-Líderes	Deputado Delegado Heli Grilo Deputado Doorgal Andrada Deputada Ione Pinheiro Deputado Zé Reis

BLOCO DEMOCRACIA E LUTA (PT, PL, Rede, Psol, Pros e PCdoB)	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputada Andréia de Jesus Deputada Ana Paula Siqueira Deputado Elismar Prado Deputado Léo Portela

BLOCO MINAS TEM HISTÓRIA (MDB, PV, Republicanos, PDT e PODE)	
Líder	Deputado Sávio Souza Cruz
Vice-Líderes	Deputado Glaycon Franco Deputado Douglas Melo Deputado Neilando Pimenta

BLOCO SOU MINAS GERAIS (PSDB, PPS, PP, PSC, NOVO, AVANTE, PSB, SOLIDARIEDADE e PHS)	
Líder	Deputado Gustavo Valadares
Vice-Líderes	Deputado Fávio Avelar de Oliveira Deputado Fernando Pacheco Deputado Gil Pereira Deputado Raul Belém Deputado Tito Torres

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Inácio Franco

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder	Deputado Ulysses Gomes

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Luiz Humberto Carneiro
Vice-Líderes	Deputado Guilherme da Cunha Deputado Bosco Deputado Roberto Andrade Deputado Coronel Sandro Deputado Gustavo Mitre

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTES:		

Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH
Deputado Bosco	Avante – BSMG
Deputada Leninha	PT – BDL
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BMTH	Presidente
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	Presidente
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputado Charles Santos	Republicanos – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	Avante – BSMG	Presidente
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Mauro Tramonte	Republicanos – BMTH	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bartô	Novo – BSMG	Presidente
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

MEMBROS SUPLENTES:	
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Presidente
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Paulo	PATRI – BLP	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BMTH	
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Leninha	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputada Leninha	PT – BDL	
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	

MEMBROS SUPLENTES:	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP
Deputado Mauro Tramonte	Republicanos – BMTH
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Hely Tarqüínio	PV – BMTH	Presidente
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	Presidente
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	

Deputado Betão	PT – BDL
Deputado Leandro Genaro	PSD – BLP

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	Presidente
Deputado João Vítor Xavier	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	Vice-Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	

Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP
MEMBROS SUPLENTES:	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Presidente
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	
Deputado Charles Santos	Republicanos – BMTH	
Deputado André Quintão	PT – BDL	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	
Deputado Doutor Paulo	Patri – BLP	
Deputado Hely Tarqüínio	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	Presidente
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Léo Portela	PL – BDL	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTES:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Léo Portela	PL – BDL	Presidente
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

MEMBROS SUPLENTES:	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG
Deputado Charles Santos	Republicanos – BDL

SUMÁRIO

1 – RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR
2 – ATAS
2.1 – 24ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a comemorar o Dia do Soldado
2.2 – Mesa da Assembleia
2.3 – Comissões
3 – ORDENS DO DIA
3.1 – Plenário
3.2 – Comissões
4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
4.1 – Plenário
4.2 – Comissões
5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
6 – MANIFESTAÇÕES
7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
8 – ERRATA

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Agostinho Célio Andrade Patrus (PV)

* Agostinho Patrus

Alberto Pinto Coelho Neto (Solidariedade)

* Betinho Pinto Coelho

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

* Alencar da Silveira Jr.

Ana Paula Siqueira (Rede)

* Ana Paula Siqueira

André Quintão Silva (PT)

* André Quintão

Andréia de Jesus Silva (Psol)

* Andréia de Jesus

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

* Antonio Carlos Arantes

Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)

* Arlen Santiago

Beatriz da Silva Cerqueira (PT)

* Beatriz Cerqueira

Bernardo Bartolomeo Moreira (Novo)

* Bartô

Braulio José Tanus Braz (PTB)

* Braulio Braz

Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida (PSL)

* Bruno Engler

Carlos Henrique Alves da Silva (Republicanos)

* Carlos Henrique

Carlos Henrique Coelho de Campos (PSL)

* Coronel Henrique

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PDT)

* Carlos Pimenta

Cássio Antônio Ferreira Soares (PSD)

* Cássio Soares

Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira (MDB)

* Celise Laviola

Charles dos Santos (Republicanos)

* Charles Santos

Cleiton de Oliveira (PSB)

* Professor Cleiton

Cleiton Gontijo de Azevedo (PPS)

* Cleitinho Azevedo

Cristiano Tadeu da Silveira (PT)

* Cristiano Silveira

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSDB)

* Dalmo Ribeiro Silva

Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (Patri)

* Doorgal Andrada

Elismar Fernandes Prado (Pros)

* Elismar Prado

Fábio José de Oliveira (Avante)

* Fábio Avelar de Oliveira

Fernando Pacheco Fialho (PHS)

* Fernando Pacheco

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PP)

* Gil Pereira

Glaycon Moreira Franco (PV)

* Glaycon Franco

Guilherme da Cunha Andrade (Novo)

* Guilherme da Cunha

Gustavo da Cunha Pereira Valadares (PSDB)

* Gustavo Valadares

Gustavo de Vasconcellos Moreira (PL)

* Gustavo Santana

Gustavo Marques Carvalho Mitre (PSC)

* Gustavo Mitre

Heli Geraldo de Andrade (PSL)

* Delegado Heli Grilo

Hely Tarqüínio (PV)

* Hely Tarqüínio

Inácio Franco (PV)

* Inácio Franco

Ione Maria Pinheiro (DEM)

* Ione Pinheiro

Irineu Inácio da Silva (PSL)

* Professor Irineu

Jean Mark Freire Silva (PT)

* Doutor Jean Freire

Jeferson Douglas Soares Estanislau (MDB)

* Douglas Melo

João Bosco (Avante)

* Bosco

João Leite da Silva Neto (PSDB)

* João Leite

João Lúcio Magalhães Bifano (MDB)

* João Magalhães

João Vítor Xavier Faustino (PSDB)

* João Vítor Xavier

José Célio de Alvarenga (PCdoB)

* Celinho Sintrocel

José Guilherme Ferreira Filho (PRP)

* Zé Guilherme

José Reis Nogueira de Barros (PSD)

* Zé Reis

Laura Mendes Serrano (Novo)

* Laura Serrano

Leandro Andrade Genaro Oliveira (PSD)

* Leandro Genaro

Leonardo Morreale Diniz Portela (PL)

* Léo Portela

Leonídio Henrique Corrêa Bouças (MDB)

* Leonídio Bouças

Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

* Luiz Humberto Carneiro

Luiz Sávio de Souza Cruz (MDB)

* Sávio Souza Cruz

Luiz Tadeu Martins Leite (MDB)

* Tadeu Martins Leite

Marcos Joseraldo Lemos (PT)

* Marquinho Lemos

Marilene Alves de Souza (PT)

* Leninha

Marília Aparecida Campos (PT)

* Marília Campos

Mário Henrique da Silva (PV)

* Mário Henrique Caixa

Mauro Henrique Tramonte (Republicanos)

* Mauro Tramonte

Nacib Duarte Bechir (PSD)

* Duarte Bechir

Neilando Alves Pimenta (Pode)

* Neilando Pimenta

Noraldino Lucio Dias Júnior (PSC)

* Noraldino Júnior

Osvaldo Lopes de Oliveira Júnior (PSD)

* Osvaldo Lopes

Paulo Valdir Ferreira (Patri)

* Doutor Paulo

Rafael Martins de Souza (PSD)

* Repórter Rafael Martins

Raul José de Belém (PSC)

* Raul Belém

Roberto Cupolillo (PT)

* Betão

Roberto Dias de Andrade (PSB)

* Roberto Andrade

Rosângela de Oliveira Campos Reis (Pode)

* Rosângela Reis

Sandro Lúcio Fonseca (PSL)

* Coronel Sandro

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello Oliveira (PSL)

* Delegada Sheila

Thiago Fellipe Motta Cota (MDB)

* Thiago Cota

Tito Bruno Miranda Torres Duarte (PSDB)

* Tito Torres

Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT)

* Ulysses Gomes

Virgílio Guimarães de Paula (PT)

* Virgílio Guimarães

Washington Fernando Rodrigues (PTB)

* Sargento Rodrigues

Wendel Cristiano Soares de Mesquita (Solidariedade)

* Professor Wendel Mesquita

Wilson Roberto Batista (PSD)

* Doutor Wilson Batista

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

– Publicada em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.

ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/8/2019

Presidência do Deputado Coronel Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placas – Palavras do Gen.-Div. Altair José Polsin – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Bruno Engler – Coronel Henrique.

Abertura

O presidente (deputado Coronel Henrique) – Às 20h10min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a comemorar o Dia do Soldado, celebrado no dia 25 de agosto, data de nascimento de Duque de Caxias, patrono do Exército Brasileiro.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Gen. Mario Araujo, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, representando o governador do Estado, Romeu Zema; e os homenageados da noite, Gen.-Div. Altair José Polsin, comandante da 4ª Região Militar; Gen. Alcio Alves Almeida e Costa, comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve – Montanha, de Juiz de Fora; Brig.-Ar Mário Sérgio Rodrigues da Costa, comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – Ciaar –; CMG Nicácio Satiro de Araújo, comandante da Capitania Fluvial de Minas Gerais; Cel. Giovanne Gomes da Silva, comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Cel. Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Marcos Renault, presidente da Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira; Cel. Guilherme Motinha Nunes, comandante do 10º Batalhão de Infantaria Leve – Montanha; Cel. Gustavo Megale Hecksher, comandante do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha; Ten.-Cel. Rui Martins da Mota, comandante do 12º Batalhão de Infantaria Leve – Montanha; e Ten.-Cel. Marcus Aurélio, comandante do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Antes de dar início à homenagem, gostaríamos de convidar todos a conhecer o movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso estado é maior que qualquer crise e, por isso, está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em sua defesa e dos mineiros. Sabemos que é preciso ouvir o cidadão e mobilizar as forças presentes na sociedade para que a mudança aconteça. O Sou Minas Demais é uma oportunidade para nos lembrarmos da nossa história, celebrarmos novas conquistas e valorizarmos a nossa identidade, apresentando pessoas que contribuem para o nosso estado em diversos campos de atuação. Convidamos todos a assistir ao vídeo-manifesto da campanha e se juntar a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registar a presença, nesta solenidade, do Exmo. Sr. Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues, chefe de Gabinete Militar do governador e coordenador estadual de Defesa Civil.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pela Banda de Música da 4ª Região Militar, regida pelo 1º-Ten. Edimar Ávila.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre os soldados.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Senhoras e senhores, boa noite! Exmo. Sr. Gen.-Div. Mario Lucio Alves de Araujo, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta ocasião representando o Exmo. Sr. governador do Estado, Romeu Zema – muito obrigado pela presença; Exmo. Sr. Gen.-Div. Altair José Polsin, comandante da 4ª Região Militar, a região das minas do ouro – na pessoa de V. Exa., cumprimento os demais integrantes da nossa 4ª Região Militar; Exmo. Sr. Gen.-Bda. Alcio Alves de Almeida e Costa, comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve – Montanha, a Brigada 31 de março, os nossos boinas-cinza, general – na pessoa de V. Exa., cumprimento os demais integrantes da nossa gloriosa 4ª Brigada; Exmo. Sr. Brig.-Ar Mário Sérgio Rodrigues da Costa, comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica de Lagoa Santa, da nossa querida Força Aérea na pessoa de V. Exa., cumprimento todos os companheiros da nossa FAB, também o Brig. Bellintani, da minha querida cidade de Barbacena, comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar; Sr. CMG, Nicácio Satiro, comandante da Capitania Fluvial de Minas Gerais, em sua pessoa, cumprimento também os companheiros da Marinha do Brasil, que tão recentemente desembarcaram em Belo Horizonte e estão presentes na nossa Assembleia – muito obrigado pela presença; Sr. Cel. Giovanne Gomes da Silva, comandante-geral da nossa gloriosa Polícia Militar, na pessoa de quem cumprimento todos os companheiros da nossa Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, presente nos nossos 853 municípios - muito obrigado pela presença; Sr. Cel. BM Edgard Estevo da Silva, nosso comandante-geral do Bombeiros Militares – muito obrigado pela presença; em sua pessoa, cumprimento os nossos bombeiros militares, os amigos certos das horas incertas; prezado amigo Marcus Renault Coelho, presidente da Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira, Unidade Belo Horizonte, de quem muito me honra com a presença nesta noite.

Um motivo principal une a todos na noite de hoje: o legado de Caxias. Todos nós, civis e militares, temos, no exemplo do nosso soldado invencível Caxias, exemplos de brasilidade e de patriotismo. Eu não poderia me furtar, nesses meus primeiros seis meses de mandato, nesta Assembleia Legislativa, que é a Casa do povo de Minas Gerais, render esta homenagem ao nosso soldado brasileiro.

É regimental, nesta Casa, cada parlamentar ter direito a realizar uma homenagem por ano, e eu, em momento algum, tive dúvidas de que iria homenagear o nosso Exército, as nossas Forças Armadas e todos nós militares. É a primeira vez, na história deste Parlamento, que um militar de carreira do Exército Brasileiro ocupa uma cadeira neste Plenário. Nós militares somos a sociedade fardada, somos o povo fardado, e nada mais justo que ocuparmos um espaço nesta que é a Casa do povo de Minas Gerais. Muito me

orgulho, desde o dia 1º de fevereiro, de estar aqui presente, fazendo valer a presença do soldado Caxias, o Caxias, Luís Alves de Lima e Silva, que todos reverenciamos no dia de hoje.

Simples, como simples devem ser as coisas de soldado: foi assim que projetei esta reunião neste Plenário histórico, o Plenário Presidente Juscelino Kubitschek; homenagens simples a cada um dos senhores e das senhoras que hoje ocupam essas galerias. Nós militares temos sim que ter a voz ouvida e entendida por essa sociedade que tanto depende de nós.

Neste momento de mudanças significativas por que o Brasil passa, nada mais justo que podermos, na noite de hoje, refletir sobre os valores legados por Caxias. Eu disse, no início das minhas palavras, que o que nos une na noite de hoje é o legado de Caxias, o legado de valores, e nós militares somos os verdadeiros guardiões da Nação, Nação que depende e dependerá de nós ao longo da sua história - e não basta ser militar e não basta ser civil, porque esse sentimento de Brasil é comum a todos nós brasileiros. Caxias, através do seu comportamento exemplar como soldado, serve também de inspiração para a minha atuação neste parlamento.

Trago para minha experiência política os exemplos do nosso soldado líder militar, político no seu tempo, estrategista. Trago para esta Casa os exemplos que Caxias nos legou, de amor ao Brasil, de respeito com a coisa pública, de conciliação nos momentos de crise, mas também o exemplo de ser intransigente com a falta de ética e conduta no dia a dia. Caxias servirá de exemplo sempre para todos nós, soldados e civis, que teremos os exemplos do Duque de Ferro, que tão bem possibilitou que tivéssemos este país coeso, sempre procurando a conciliação e sempre procurando a pacificação. Foi um visionário no momento em que usava o perdão, o seu valor humano, enxergando bem a importância de termos hoje um só Exército, um só território e uma só força a nos defender.

Muito feliz eu fico de, no dia de hoje, poder prestar esta homenagem a cada uma das instituições que aqui já foram nominadas, tentando atingir todos nós, cada um, do soldado mais moderno até o nosso Gen. Polsin, militar da ativa mais antigo em Minas Gerais. Sintam-se todos homenageados, uma homenagem profunda, uma homenagem de reflexão. Tenho certeza de que muitos dos senhores, pela primeira vez, entram nesta Casa do povo, entram nesta Assembleia Legislativa, e nós militares, por questões regulamentares, ficamos um pouco afastados da lide político-partidária, mas esta Casa é mais que uma Casa política, é a Casa que faz valer o direito do cidadão.

Cada um dos senhores e das senhoras que estão fardados no dia de hoje é um cidadão que merece ser ouvido e que merece ter as suas necessidades atendidas, e eu me coloco à disposição de cada um, no meu gabinete, nos próximos três anos e meio que tenho de mandato, para representar, mais que legislar e fiscalizar, as ações das nossas Forças Armadas, que estão muito relacionadas ao governo federal. Estou aqui para representar as Forças Armadas e legislar e fiscalizar a favor da nossa Polícia Militar e do nosso Corpo de Bombeiros Militar, com os quais já tive as melhores experiências de relacionamento profissional nesses meus primeiros seis meses, tanto com o comandante-geral da PM quanto com o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar.

É um orgulho muito grande olhar para os senhores e saber que, no dia 19 de dezembro passado, quando fui diplomado deputado estadual, ainda estava na ativa do Exército Brasileiro. Naquele momento, por decisão constitucional e de regulamento, tive que me transferir para a reserva, mas me transferi de uma forma tão rápida que acho que a única coisa que eu não trouxe para dentro desta Casa foi a minha farda. Mas o espírito de quem servia no comando da 4ª Região Militar é o mesmo, é o mesmo daquele jovem tenente que chegou à Academia Militar das Agulhas Negras e serviu naquela escola formando jovens cadetes durante 23 anos da sua vida.

É uma alegria, Gen. Polsin, poder homenagear hoje quatro comandantes de unidades que foram meus cadetes: o comandante do 10º Batalhão, Cel. Motinha; o comandante do 11º Batalhão, Cel. Hecksher; o comandante do 12º Batalhão, Cel. Martins da Mota; e o comandante do nosso 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, esse meu instrutor Ten.-Cel. Marcus Aurélio.

É uma honra estar aqui no dia de hoje, tendo a convicção absoluta de que fiz a escolha certa. Optei por este caminho na minha trajetória profissional. Ao Exército devo tudo que tenho; ao Exército devo a minha formação após a universidade. O Exército possibilitou que eu trilhasse toda a trajetória dentro das academias civis, fazendo mestrado na UFMG, doutorado na Universidade

Federal Rural do Rio de Janeiro, e o pós-doutorado na Universidade Federal de Viçosa. Eu quero devolver, não só às Forças Armadas, não só aos militares, mas a todo o povo de Minas Gerais, aos 22 milhões de mineiros e mineiras, àqueles que votaram e àqueles que não votaram e mim. Fui votado em 707 municípios do Estado de Minas, mas eu tenho um compromisso com os 853 municípios de Minas. E tenho certeza de que o sangue verde-oliva servirá sempre de força e inspiração no meu dia a dia. É essa bravura do soldado brasileiro que eu trago para a minha rotina aqui dentro do Parlamento. Todos me perguntam: "A vida é muito diferente, Coronel?". Não, a vida não é diferente. Quando procuramos fazer o bem, quando pensamos no Brasil, nós atuamos sempre, de qualquer maneira, em qualquer lugar. É esse o exemplo do soldado de Caxias.

Terminando, eu trago para a reflexão dos senhores os valores de Caxias que eu mais prezo nesse meu momento parlamentar. A generosidade de Caxias, o destemor de Caxias, o devotamento de Caxias e o entusiasmo do soldado brasileiro. Agradeço a presença de todos. Após encerrar minhas palavras, nós vamos fazer a entrega, propriamente dita, das homenagens a todas as unidades que estão sendo homenageadas no dia de hoje. Eu trago o pensamento de que o Duque de Ferro nos deixou esse legado e nós temos a obrigação de fazer valer os seus ensinamentos, transformando esse Brasil num país melhor. Viva Duque de Caxias, viva o soldado brasileiro, Brasil acima de tudo! Muito obrigado.

Entrega de Placas

O locutor – Neste momento, o deputado Coronel Henrique, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, fará a entrega de placas alusivas a estas homenagens, tendo todas o mesmo conteúdo, a saber: (– Lê:) "Celebrado no dia 25 de agosto, o Dia do Soldado corresponde a data de nascimento do Sr. Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, reconhecido por decreto federal como patrono do Exército Brasileiro, no dia 13/3/1962. Alicerce da defesa do País, o soldado tem a nobre missão de atuar na salvaguarda da Nação. Sua importância é tão grande, que aqueles que perseveram como servidores da Pátria, continuam a ser considerados soldados mesmo quando já galgaram degraus mais altos da hierarquia militar, motivo pelo qual nesta efeméride, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta homenagem a esses bravos militares".

As placas serão entregue aos Exmos. Srs. Gen.-Div. Altair José Polsin, comandante da 4ª Região Militar; Gen. Alcio Alves Almeida e Costa, comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve – Montanha; brigadeiro do ar Mário Sérgio Rodrigues da Costa, comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – CIAAR; Nicácio Satiro de Araújo, comandante da Capitania Fluvial de Minas Gerais, capitão de mar e guerra; Cel. Giovanne Gomes da Silva, comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; e Cel. Edgar Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

– Procede-se à entrega das placas.

O locutor – Homenageando também o 10º Batalhão de Infantaria em Juiz de Fora, Infantaria Leve – Montanha, que completa 100 anos de existência, para receber a placa, convidamos os Exmos. Srs. Cel. Guilherme Motinha Nunes; Cel. Gustavo Megale Hecksher, 11º Batalhão de Infantaria de Montanha de São João del-Rei, dedicado ao montanhismo militar há 40 anos; Ten.-Cel. Rui Martins da Mota, 12º Batalhão de Infantaria Leve – Montanha em Belo Horizonte, que completa 100 anos de existência; Ten.-Cel. Marcus Aurélio, Cavalaria dos Dragões Reais de Minas, criada há 300 anos e aqui representada pelo 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Santos Dumont; Marcos Renault, da Força Expedicionária Brasileira, cujo embarque para combater na 2ª Guerra Mundial se deu há 75 anos. Convidamos o presidente da Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira.

– Procede-se à entrega das placas.

O locutor – Neste instante, representando todos os homenageados, ouviremos o Gen.-Div. Altair José Polsin, comandante da 4ª Região Militar.

Palavras do Gen.-Div. Altair José Polsin

Exmo. Sr. deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a estas homenagens, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus; Exmo. Sr. Gen. Araújo, representando o governador Zema; Exmo. Sr. Gen. Alcio Costa, comandante da nossa 4ª Brigada de Infantaria Leve – Montanha; Brig. Mário, nosso comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica; Sr. Cap. de Mar e Guerra Nicácio, comandante da Capitania Fluvial de Minas Gerais; Cel. Giovanne, comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Cel. Estevo, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Sr. Marcos Renault, presidente da Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira.

É um privilégio para mim, como oficial do Exército Brasileiro na ativa mais antigo de Minas Gerais, ocupar essa tribuna para realizar os agradecimentos pela homenagem prestada não apenas ao Exército Brasileiro mas aos representantes das nossas Forças Armadas, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira, das nossas forças auxiliares e também da nossa Força Expedicionária Brasileira, do Sr. Marcos Renault.

Inicialmente, queria cumprimentá-lo, Coronel Henrique, pela iniciativa. É muito raro nós termos um reconhecimento dessa magnitude, mostrando um pouco daquilo que as Forças Armadas e as Forças Auxiliares realizam em prol do desenvolvimento nacional. Então, esta é uma oportunidade rara de estarmos todos aqui reunidos e prestarmos esta homenagem ao nosso Exército Brasileiro, a Caxias, às nossas Forças Armadas e às nossas Forças Auxiliares. Obrigado e parabéns por esta brilhante iniciativa.

Depois, eu gostaria de trazer também os agradecimentos do nosso comandante Militar do Leste, Gen. Arruda, que, por razões de trabalho, não pôde estar presente aqui, mas me solicitou que transmitisse o seu reconhecimento e o seu abraço a você, Coronel Henrique, e a todos os presentes nesta sessão solene.

É muito fácil trabalhar quando a equipe busca o mesmo objetivo. Há pouco mais de quatro meses, quando assumi o comando na 4ª Região Militar, percebi, em todas as organizações aqui de Belo Horizonte, organizações militares, organizações policiais, o desejo de fazer mais e cada vez melhor. Nesse sentido do Exército Brasileiro, porque isso já faz parte da nossa rotina, do nosso dia a dia – é claro -, logo que assumi o comando na região, recebi algumas atribuições do Ministério da Defesa e, no meu segundo dia de missão, em uma sexta-feira, já o estava representando na cidade de Brumadinho em uma reunião em que representantes do governo federal estavam vindo para tratar da recuperação daquela região sofrida devido ao acidente ocorrido há pouco mais de quatro meses. No segundo dia, eu ainda não conhecia particularmente os nossos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e, já nesta reunião, ou logo após ela, já recebi um apoio acima da expectativa tanto da Polícia Militar de Minas Gerais quanto do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, enviando-nos uma aeronave e policiais e bombeiros de ligação, que me mostraram in loco o ocorrido e me fizeram um briefing de modo que eu, já naquele momento, tomasse pé de toda a situação: o que havia ocorrido e o que estava acontecendo. Isso foi muito importante para que eu tivesse esse conhecimento fundamental. Então, naquele momento, antes de completar a primeira semana de comando, já percebi a integração que havia entre todas as forças aqui em Minas Gerais. De modo que faço questão, Cel. Estevo, Cel. Giovanne, de fazer esta referência aos senhores e às suas organizações comandadas.

Ao longo desses outros quatro meses de comando, tenho recebido, em diversas oportunidades, o mesmo tipo de apoio; às vezes, sem sequer ter sido solicitado, mas sendo oferecido – e um apoio fundamental. É muito bom trabalhar com pessoas e com organizações que tem o objetivo comum de prestar o melhor apoio e serviço possível à nossa sociedade.

Da mesma forma, faço referência à nossa Marinha do Brasil e à nossa Força Aérea Brasileira. As nossas Forças Armadas trabalhando conjuntamente, representando o braço forte, o poder do Estado brasileiro, conseguem levar o apoio necessário, no momento preciso, de acordo com cada fato ocorrido ao longo da nossa história.

A homenagem a Caxias é um momento importante para refletirmos um pouquinho. Acho que quem escolheu o lema "Braço forte e mão amiga" para o Exército Brasileiro foi extremamente feliz. Caxias representou muito bem o braço forte quando, em momentos de necessidade, levou a força para manter a unificação do nosso país. Mas, após vencida a peleja, ofereceu sua mão amiga para reintegrar todos aqueles que haviam combatido ao Exército Imperial. Então, o lema está intimamente relacionado com os valores do nosso Duque de Caxias já mencionados aqui pelo Coronel Henrique.

O Exército precisa ser o braço forte. Permitam-me, brigadeiro Mario e comandante Nicácio, eu falar pelo Exército, mas tenho a certeza de que essas palavras valem também para as nossas Forças Armadas coirmãs. O Exército precisa ser o braço forte, sobretudo, naqueles momentos em que, por meio de algumas pessoas, lideranças ou organizações, pense-se em questionar a integridade e a soberania do Estado brasileiro. O Exército Brasileiro, as Forças Armadas brasileiras precisam ter esse braço suficientemente forte para dar respaldo às decisões soberanas tomadas pelo Estado brasileiro. O Exército Brasileiro, as Forças Armadas brasileiras não almejam ser mais fortes do que o Brasil, mas elas precisam do apoio de toda a nossa sociedade para terem o poder necessário para defender o potencial que temos no nosso país, não podem ser nunca menos do que isso. E, o nosso país, que hoje já é uma das principais economias do mundo, não tenho dúvidas, será uma das principais potências deste universo. E, quando falamos em principais potências, naturalmente, na disputa por espaço que é natural ocorrer, haverá a necessidade das Forças Armadas suficientemente potentes, com braço forte, para dar o respaldo necessário.

O Exército Brasileiro é mão amiga que leva o conforto em momentos de necessidade, e esta mão amiga não vem do uniforme camuflado que a gente usa; essa mão amiga, no meu entender, vem da nossa origem, da sociedade brasileira. Quem já esteve em alguma missão de paz, em algum país devastado pela guerra ou por ocorrências naturais já deve ter percebido que, quando alguém olha o soldado brasileiro e a bandeira brasileira, antes de ver o soldado, vê o brasileiro. Acho que essa característica que nos facilita ser a mão amiga nesse tipo de missão no exterior e que nos facilita ser a mão amiga em qualquer ocorrência dentro do nosso país é fruto da maneira de ser do nosso povo brasileiro; eu acho que a mão amiga representa muito bem o ser brasileiro, o ser amigo, o ser gentil, o ser solidário.

E, quando eu falo "solidário", volto a nosso Estado de Minas Gerais. Quando soube que viria comandar uma região militar no Estado de Minas Gerais, fiquei muito feliz, porque aqui já havia morado durante três anos, de 1988 a 1990, e fui muito bem recebido naquela oportunidade, quando servi no 12º Batalhão de Infantaria, hoje Leve – Montanha. Dessa vez, quando aqui cheguei, só reforcei essa tradição de o mineiro ser acolhedor, gentil e solidário.

De forma que, nesta cerimônia que aqui estamos vivenciando hoje, Coronel Henrique, nós temos uma simbiose de tudo isso: do braço forte, representado pelos nossos uniformes, e da mão amiga, representada pela maneira de ser do nosso cidadão brasileiro.

Dessa forma, Coronel Henrique, muito obrigado por esta homenagem. É um privilégio para todos nós que envergamos um uniforme, de qualquer cor que seja. Estamos presentes e vivenciando este momento de emoção, momento de alegria, momento em que reverenciamos Duque de Caxias, reverenciamos o soldado brasileiro e reverenciamos as nossas Forças Armadas, as nossas Forças Auxiliares e a nossa Força Expedicionária Brasileira. Uma vez mais, Coronel Henrique, parabéns pela iniciativa e muito obrigado pela oportunidade nesta data. Obrigado.

O locutor – Com a palavra, o deputado Coronel Henrique, representando o presidente desta Casa, deputado Agostinho Patrus.

Palavras do Presidente

A Assembleia mineira comemora, com grande orgulho, esta data histórica e que evoca nossos soldados, sentinelas da paz, da autonomia e da união do País. O dia do nascimento de Caxias, patrono de nosso Exército, evoca e homenageia um brasileiro exemplar.

Dedicando toda sua vida à tarefa militar, Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, garantiu no império a pacificação do País, sufocando diversas revoltas que, espalhadas pelas diferentes províncias, pregavam o separatismo. A experiência advinda de sua disciplina e sua competência, adquirida na longa missão pela união dos brasileiros, levou o imperador Dom Pedro II a lhe dar o comando das tropas nacionais na guerra da Tríplice Aliança, quando defendeu bravamente nosso território, vítima da invasão paraguaia.

Exemplo de dedicação ao interesse maior da Pátria, o Duque de Caxias tem sido, através dos anos, o inspirador de grandes e heroicas vocações. Se foi ele o grande soldado do império, a república teria em Cândido Rondon mais um exemplo de um excepcional servidor do País. Mato-grossense e de sangue indígena, por meio da mãe de origem bororo, repetiu a saga dos bandeirantes, também descendentes de portugueses e índias, no desbravamento e na povoação de um vasto e isolado território. Enquanto implantava linhas de telegrafia, em torno das quais nasceram tantas cidades do Centro-Oeste, também se interessou pelos nossos índios, que o tratavam com enorme respeito e deferência. Afinal, Rondon, militar e patriota de corpo e alma, implantou a política de proteção aos povos indígenas, vindos de um histórico de tentativas de escravização ou extermínio.

Exemplos de heroísmo de soldados anônimos marcam, ainda, a história de nosso Exército. Contra todas as expectativas, nossos pracinhas contribuíram para o fim da Segunda Guerra Mundial. Superaram a inexperiência própria de um País afastado da realidade das diversas guerras que, ao longo do século, alastraram-se pelo mundo, além da penosa adaptação ao frio inverno europeu.

Deram exemplo de amor não só a nossa terra, mas também a toda a humanidade, atuando contra o nazismo e sua atroz visão do mundo.

A independência do País, bem antes, arregimentou a grande inspiradora do corpo feminino militar, Maria Quitéria. Baiana, entrou em combate e foi promovida e condecorada por sua destemida atuação para expulsar os portugueses de sua província. Trata-se da versão nacional da francesa Joana D'Arc, mártir na luta de seu país na longa guerra contra os ingleses.

Ainda hoje assistimos à séria e paciente batalha dos bombeiros militares de Minas Gerais no resgate das últimas vítimas da enorme tragédia de Brumadinho. Sem o trabalho dedicado de seus militares, nenhuma sociedade se sente segura e protegida. Mais do que a inclinação para a guerra, o verdadeiro militar se interessa pela árdua manutenção da paz. Como os tempos de guerra felizmente se tornaram raros, nossos soldados têm se oferecido para combater a violência que se instala em comunidades ameaçadas por marginais e também constroem estradas nos locais mais abandonados, no melhor espírito de Rondon. Também transportam órgãos para transplantes em seus aviões e levam refugiados a novos destinos no Brasil, como têm feito com nossos vizinhos venezuelanos.

A vida do bom soldado é a vida do serviço ao país e ao seu povo, oferecendo proteção e ajuda. No meio militar, são forjados heróis desinteressados. Não se pode esquecer que Luís de Camões, o maior poeta da língua portuguesa, foi também um soldado, e sua representação física sempre alude ao olho perdido no campo de batalha. Ao escrever o grande poema épico Os lusíadas, tornou eternos os feitos de nossos antepassados portugueses, desbravadores dos mares e do novo mundo.

Aos versos de outro poeta português, o contemporâneo Manuel Alegre, recorremos no reconhecimento à honra e ao valor de cada militar anônimo. Assim escreveu ele: "Cada um de nós está nessa frente de batalha/ e não tem nome e é/ esse soldado desconhecido".

A todos os bravos representantes da vida militar aqui presentes, os nossos cumprimentos, a nossa reverência e a minha continência. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor – Ouviremos novamente a Banda da 4ª Região Militar, que, regida pelo 1º-Ten. Edimar Ávila, apresentará as músicas *Canção do Exército*, de autoria de Alberto Augusto Martins e Teófilo de Magalhães; *Combatente de Montanha*, do coronel Marcelo Álvaro de Souza; e *Canção do Expedicionário*, com letra de Guilherme de Almeida e música de Spartaco Rossi.

Em nome do deputado Coronel Henrique, aproveitamos o momento para agradecer à Banda da 4ª Região Militar a participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 27, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 3/6/2019

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo termo de distrato do contrato nº 139/2017 celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Cemig Telecomunicações S. A. – Cemig Telecom –, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de telecomunicação, via rede óptica, para transmissão de sinais de áudio e vídeo – parecer favorável à rescisão amigável do contrato, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 41/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as condições de operação e segurança das barragens de rejeitos operadas pela empresa Itaminas Comércio e Minérios S.A. no Município de Sarzedo – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 57/2019, de autoria do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o não empossamento dos membros indicados pela Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais – Fademg – para o Conselho Estadual de Saúde – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 375/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas na relação das empresas que estão devidamente cadastradas para a prestação de serviços de consultoria para mineradoras e que emitam certificados que atestem a estabilidade e segurança de barragens de rejeitos instaladas no Estado, especificando o nome dessas empresas, para quais mineradoras prestam serviços e para quais barragens de rejeitos emitiram laudos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 377/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais empresas, entre as que possuem licenciamento ambiental no Estado, têm contrato com a empresa Tüv Süd para a prestação de serviços de certificação de segurança, notadamente as mineradoras que têm barragens de rejeitos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 378/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais empresas do setor de ferroligas assinaram termo de ajustamento de conduta com a pasta da qual ele é titular – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 555/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o cumprimento das condicionantes para a concessão da licença prévia, concomitante com a de instalação, pela Câmara de Atividades Minerárias do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais, referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental da AVG Empreendimentos Minerários, no Município de Sabará, decorrente do acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 2005.38.00.038724-5, da 15ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 556/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à

secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o Palacete Santa Mafalda, localizado em Juiz de Fora, onde funcionava a Escola Estadual Delfim Moreira, também conhecida como Escola Central, indicando em que fase se encontra a reforma e revitalização dessa edificação, tombada como patrimônio histórico municipal – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 564/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de informações sobre se houve, por parte do governo do Estado, pedido de estudo para apoiar os municípios em situação de crise financeira, seja por meio de novas linhas de crédito, seja através da suspensão parcial de pagamentos de contratos vigentes – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 608/2019, de autoria do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cancelamento do contrato dos profissionais que prestavam o serviço de vigilância e segurança patrimonial nas escolas da rede estadual de ensino – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 636/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre a situação da regularidade do pagamento de auxílio pecuniário às famílias da Ocupação William Rosa, em Contagem, em especial sobre o atraso no pagamento do benefício no ano de 2019 - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 757/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o valor investido pelo Estado para a construção do Hospital Regional de Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 782/2019, de autoria do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os moldes em que foi realizado o contrato Minas Arena do Mineirão; sobre o envio de cópia de todos os procedimentos que culminaram com a celebração do contrato, inclusive cópia desse contrato; sobre o valor investido pelo Estado nas obras referentes ao contrato; e se o governo do Estado ainda direciona valores ao Mineirão e por quê – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 865/2019, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações sobre o processo de instalação do parque fabril da M. Dias Branco no Município de Juiz de Fora, especificamente a respeito do cumprimento do protocolo de intenções firmado entre o Estado e a empresa no ano de 2014, bem como se a empresa mantém o planejamento de construir a unidade industrial em Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 934/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as diretrizes da Política de Saúde Mental no Estado, bem como o planejamento orçamentário destinado à sua execução para o ano de 2019 – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 972/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações com o comparativo dos custos de instalação da parceria público-privada – PPP – no posto UAI Praça Sete em relação aos custos de manutenção da prestação dos serviços da referida unidade pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.; e seja informada a justificativa para os reajustes nas taxas de emissão de documentos nos postos UAI – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.020/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista no Estado, detalhando o número de pessoas atendidas, o número e a distribuição espacial das unidades de atendimento na rede de cuidados da pessoa com deficiência e na rede de atenção psicossocial; e sobre a oferta de tecnologias de comunicação alternativa a esse público no Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.200/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, consubstanciadas em lista contendo nome, posto e função do militar, sobre o número de oficiais que possuem à disposição, para transporte pessoal, viaturas policiais operacionais caracterizadas, não caracterizadas e administrativas, considerando-se as graves denúncias aportadas naquela comissão durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2019 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.201/2019,

de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre o número de moradias funcionais existentes na corporação, discriminando-se os municípios, as moradias que estão ocupadas e por quais autoridades – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.253/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os investimentos, no primeiro trimestre deste ano, da secretaria de que é titular, para o combate e a prevenção das endemias de dengue, incluindo boletins de alerta na imprensa – jornais, rádios, TV e mídias sociais –, segundo o Plano Estadual de Contingência – Doenças Transmitidas pelo Aedes, haja vista a necessidade de a Comissão conhecer se foram investidos recursos para o devido alerta da população diante do surto de dengue no Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; ao deputado Antônio Carlos Arantes, Requerimento nº 6/2019, de autoria de deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a relação circunstanciada dos nomes de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, no Instituto de Previdência do Servidor Público de Minas Gerais – Ipsemg – e na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig (atual Codemge) –, nos exercícios de 2015 a 2018, com a discriminação da respectiva remuneração, bem como atestados de frequência, nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, devidamente instruída com documentos de comprovação – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 40/2019, de autoria da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a arrecadação e o uso de recursos oriundos da Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM – (Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011) – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 101/2019, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma para início da reforma e reabertura da Unidade II da Escola Estadual Governador Milton Campos, conhecida como Colégio Estadual Central, localizada na região Centro-Sul de Belo Horizonte – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 117/2019, de autoria da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o Ofício SEE/ARI nº 1/2019, de 5 de fevereiro de 2019, do Sr. Felipe Michel Braga, assessor de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, no qual solicita dos reitores da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg -, entre outras medidas, um diagnóstico da situação das instituições de ensino e a proposição de redução de 20% no gasto com a folha de pessoal das referidas universidades – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 149/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – pedido de informações sobre os repasses a esse Instituto, pelo governo do Estado, que se encontram em atraso desde 2015, referentes às contribuições patronais dos segurados e às devidas pelo Tesouro do Estado, tanto em relação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – quanto aos integrantes da PMMG – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 150/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Segurança Pública pedido de informações sobre o andamento das Representações nºs 00619475-1501-2018 e 00619476-1501-2018, protocoladas em 15/2/2018; 00659552-1501-2018 e 00659544-1501-2018, protocoladas em 14/4/2018; e 00749582-20150-2018, protocolada em 3/9/2018, relativas a denúncias de assédio moral apresentadas por servidores do Centro Socioeducativo de Unaí, pendentes de qualquer movimentação atual no site Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – Siged –, salientando-se que, no âmbito da Representação nº 00619475-1501-2018, houve tentativa de conciliação durante reunião realizada em 17/4/2018, a qual restou infrutífera – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 243/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em prestação de contas sobre os aspectos financeiros de sua administração – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 264/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja

encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG – pedido de informações acerca das obras de manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação da pista da Rodovia MG-105 no trecho que liga os Municípios de Novo Oriente de Minas e Águas Formosas – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 302/2019, de autoria da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Esportes e ao comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre a situação dos alojamentos de atletas de base do futebol mineiro e das escolinhas de aprendizagem de futebol, bem como sobre a situação dos alvarás de funcionamento e autos de vistorias do CBMMG – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 361/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações consubstanciadas em números da redução de custos obtida com a prática da terceirização dos postos de trabalho realizada pela companhia nos últimos anos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 450/2019, de autoria da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – Conep – pedido de informações sobre o estudo para a instauração de processo de tombamento da Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virginópolis – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 468/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na estrutura das unidades de conservação estaduais, especificando-se quais possuem fonte de arrecadação própria, quais são essas fontes e quanto foi arrecadado nos últimos cinco anos nessas unidades – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 475/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre quem executará os procedimentos de identificação, discriminação, delimitação, arrecadação e titulação dos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais, bem como de regularização fundiária específica para esses povos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 537/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Igam – pedido de informações consubstanciadas em estudos elaborados para a concessão de outorga de uso de água à AVG Empreendimentos Minerários para mineração na Serra da Piedade, em especial, o hidrogeológico – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 540/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos pelos quais não foram exigidos os documentos que menciona como complemento à instrução do Processo de Licenciamento n° 00151/1987/015/2013, do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 543/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à coordenadora da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico pedido de informações sobre a concessão à AVG Empreendimentos Minerários da licença prévia, concomitante com a de instalação, pela Câmara de Atividades Minerárias do Copam, em 22 de fevereiro de 2019, questionando se foram observados os termos do acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 2005.38.00.038724-5, da 15ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau no Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 544/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do IEF pedido de informações sobre a manifestação OF.DG/IEF/SISEMA nº 299/2013, emitida em novembro de 2013, detalhando se houve anuência para a fase de implantação do empreendimento da AVG Empreendimentos Minerários, referente ao Processo Administrativo n°00151/1987/015/2013, do Copam – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 548/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os impactos da concessão de outorga de uso de água para atender à AVG Empreendimentos Minerários, em Sabará, nas comunidades do seu entorno – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 549/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de informações consubstanciadas nos documentos que instruíram o

processo administrativo de licenciamento ambiental, solicitado pela AVG Empreendimentos Minerários, para a exploração de minério de ferro na Serra da Piedade – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 550/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em manifestação de anuência do Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico – Iphan –, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, dos Municípios de Sabará e Caeté e do Conselho Estadual do Monumento Natural da Serra da Piedade para a concessão à AVG Empreendimentos Minerários da licença prévia, concomitante com a de instalação, para a exploração de minério de ferro na Serra da Piedade – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 551/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos documentos que instruíram o processo da Ação Civil Pública nº 2005.38.00.038724-5, da 15ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 553/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos pelos quais o processo de análise de concessão de licença prévia foi alterado para processo de licença prévia concomitante com a licença de instalação, sem que houvesse pedido de anuência para essa fase ou estudos complementares que abrangessem a etapa de implantação do empreendimento da AVG Empreendimentos Minerários, na Serra da Piedade, decorrente do Processo Administrativo n° 00151/1987/015/2013, do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – parecer pela aprovação, aprovado; ao deputado Cristiano Silveira, Requerimento nº 58/2019, de autoria do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o adiamento das datas de início do Curso de Formação de Soldados – CFSd/QPPM –, a que se refere o Edital DRH/CRS nº 6/2018, de 29/6/2018, relativo ao provimento de 1.560 vagas de servidores da PMMG – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 73/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao coordenador da Defesa Civil Estadual pedido de informações sobre as áreas de risco no Município de Congonhas e região, em função da existência de barragens de rejeitos de mineração – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 185/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre todos os bombeiros militares sob seu comando escalados para atuarem nas atividades de resgate das vítimas do rompimento de uma das barragens da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, consubstanciadas em lista com seus nomes completos e respectivos postos e graduações, a fim de subsidiar os debates acerca dessa tragédia – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 186/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe do Gabinete Militar do governador do Estado e coordenador da Defesa Civil e ao comandante-geral do CBMMG pedido de informações consubstanciadas em relatórios pormenorizados sobre todas as atividades realizadas pela Defesa Civil e pelo Corpo de Bombeiros nas áreas atingidas pelo rompimento de uma das barragens da Mina Córrego do Fundão, no Município de Brumadinho, a fim de subsidiar os debates acerca dessa matéria – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 197/2019, de autoria do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a composição, de forma detalhada, da tarifa dos serviços de água e esgoto, verificando-se a possibilidade de redução dos custos ao consumidor final – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 218/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da continuidade da execução das políticas para as mulheres, tendo em vista a reforma administrativa proposta pelo governador no Projeto de Lei nº 367/2019 – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 219/2019, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da execução dos serviços públicos prestados pelo Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher – Cerna –, especificando-se a forma como ocorre a organização da estrutura de funcionamento dos serviços, quais projetos serão executados, quais as equipes disponíveis para o atendimento na capital e no interior e qual a

possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 220/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Sabinópolis – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 240/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre a demora na emissão das carteiras de identidade funcional dos agentes de segurança socioeducativos, consoante disposto no art. 2º da Lei nº 23.049, de 2018 – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 252/2019, de autoria da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de informações sobre a situação em que se encontra o Mosteiro Nossa Senhora de Conceição de Macaúbas, no Município de Santa Luzia; sobre a doação de madeiras armazenadas na Fazenda Boa Esperança, do Município de Belo Vale; a descupinização geral da edificação e a liberação de recursos financeiros para o atendimento de obras emergenciais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 342/2019, de autoria do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em cópia do convênio celebrado entre o governo do Estado e o Hospital de Cataguases – Santa Casa de Misericórdia –, em outubro de 2013, o qual prevê a construção de um pronto-socorro e de uma nova UTI adulta e neonatal nas dependências do estabelecimento – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 897/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre a previsão de continuidade das atividades constantes dos Editais DRH/CRS nº 10 e nº 11, ambos de 17/9/2018 e suspensos pela Resolução nº 4.777, de 29/1/2019, daquele Comando-Geral, sem nenhum outro pronunciamento, até o momento, acerca de seu futuro, por parte do Poder Executivo ou da PMMG – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; ao deputado Carlos Henrique, Requerimento nº 611/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre o relatório resultante da auditoria de recursos e reservas minerais do depósito de nióbio em Araxá, elaborado pela SRK Consultores do Brasil Ltda., a pedido da Codemge, assim como sobre as providências tomadas pela AGE em relação aos resultados da referida auditoria – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 78, c/c os incisos XXXII do art. 82 e I do art. 86 do Regimento Interno dessa Assembleia, para fins do previsto na Instrução Normativa nº 3/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, a Mesa opina pela regularidade e legalidade das aposentadorias requeridas pelos servidores Cláudio Ferreira Rocha e Mônica Rodrigues Campomori, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e após os devidos processos, lavrados em observância ao prescrito no § 1º do art. 5º da mencionada Instrução Normativa, autorizando o encaminhamento dos mesmos ao TCE-MG, através do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap. A seguir, a Mesa manifesta-se favoravelmente à concessão do Adicional de Desempenho – ADE –, nos termos da Lei nº 17.590/2008, regulamentada pelas Deliberações da Mesa nº 2.421/2008 e 2.432/2008, à vista do parecer expresso pelo Conselho de Diretores, datado de 30/5/2019, que aprovou o parecer emitido pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas em 21/5/2019, e homologa a listagem contendo o nome dos servidores aptos à obtenção do ADE, no ano de 2019. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo,* nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos

integrais, a partir de 3/6/2019, o servidor João Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 14/5/2019, a servidora Cássia Cristina Cintra, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 10 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 10/6/2019

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica a equipamentos profissionais de áudio e vídeo, com fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado Agostinho Patrus referente a assistência médico-odontológica – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo,* nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, dispensando Fabíola Beatriz Resende Farage da função gratificada de gerente-geral – FGG –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 17 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 17 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 17/6/2019

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) autoriza, em favor do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, o empenho e a liquidação de despesa para reserva técnica para benefícios a conceder, com base no estudo técnico atuarial elaborado pela TGF Consultoria e Assessoria Atuarial relativo à competência de 2018; 2ª) autoriza o recebimento, a aceitação e o processamento, por parte da Gerência de Análise de Prestação de Contas, dos comprovantes de despesas e dos respectivos processos

de prestação de contas da verba indenizatória do deputado Celinho Sintrocel, relativos aos meses de referência de janeiro e fevereiro de 2019, observados os demais dispositivos da Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Squadra Tecnologia S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de fábrica de software para desenvolvimento e manutenção de aplicações e sistemas da informação – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Caixa Econômica Federal – CEF –, tendo como objeto a prestação de serviços necessários à operacionalização do objeto do Contrato nº 5/2019, firmado entre as mesmas partes – parecer favorável à contratação, considerando manifestações da Diretoria-Geral Adjunta, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado Alencar da silveira Jr. referente a assistência médico-odontológica – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo,* nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 19 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 24/6/2019

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda. – EPP –, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, hospedagem em hotel, contratação de seguro de viagem, locação de veículos na localidade de destino, traslados e recepção em aeroportos e despachantes para solicitação de vistos – parecer favorável à criação de previsão contratual de ressarcimento do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF – e alteração de documento comprobatório de prestação de serviços de hospedagem internacional, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado João Leite referente a assistência médico-hospitalar – parecer favorável, aprovado; Requerimento nº 634/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas em cópia da licitação de viaturas fornecidas pela FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., tendo em vista a visita realizada por aquela comissão em 2/4/2019 à concessionária Fiat Valore, que teve a finalidade de certificar as condições das viaturas da PMMG que se encontram no local – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 796/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas tomadas pelo Estado para garantir a segurança nas escolas estaduais, a integridade dos alunos e funcionários e a guarda do patrimônio público – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 830/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a situação da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, em especial sobre a demissão de trabalhadores após o fechamento da Unidade de

Atendimento Integrado – UAI – Unidade Barro Preto – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 843/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para encaminhamento à comissão de cópia dos contratos de fornecimento de energia elétrica para a empresa Vale S.A. – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 905/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Administração Prisional em exercício e ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre a quantidade de demissões e contratações de agentes penitenciários ocorridas no Estado em 2018 e 2019; a existência de previsão de nomeações de concursados para o próximo período; a possibilidade legal, não havendo nomeações de concursados, de renovação dos contratos em vigor, cujo vencimento se aproxima, e, havendo essa possibilidade, sobre a intenção do Estado de renovar os referidos contratos – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 971/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as condições de atendimento ao cidadão na unidade regional Belo Horizonte do programa Farmácia de Todos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 994/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao chefe do Gabinete Militar do governador e coordenador estadual da Defesa Civil de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no planejamento para o descomissionamento das Barragens Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III, da mineradora Vale S.A., localizadas no Município de Ouro Preto, e no planejamento para garantir a segurança de toda população local, especialmente durante as operações de descomissionamento, esclarecendo-se, de maneira pormenorizada, qual o cronograma das atividades a serem realizadas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.056/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em cópia do Ofício nº 001, de janeiro de 2018, que contém as recomendações do 2º Departamento de Polícia Civil à Circunscrição Regional de Trânsito de Contagem – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.057/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre a suposta vantagem concedida às concessionárias de veículos nos procedimentos de emplacamento, tendo em vista que, segundo denúncias apresentadas àquela comissão, as empresas estariam realizando o emplacamento de veículos diretamente em nome das pessoas físicas adquirentes, cobrando pelos lacres – em que pese serem gratuitamente fornecidos pelo Estado – e se eximindo do recolhimento dos emolumentos do Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, e sobre o montante recolhido em decorrência das atividades dessas empresas, nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.058/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre a suposta vantagem concedida à Localiza nos procedimentos de emplacamento, tendo em vista que, segundo denúncias apresentadas àquela comissão, a empresa estaria realizando o emplacamento de veículos diretamente em nome das pessoas físicas adquirentes, cobrando pelos lacres – em que pese serem gratuitamente fornecidos pelo Estado – e se eximindo do recolhimento dos emolumentos do Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, e sobre o montante recolhido em decorrência das atividades dessa empresa, nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.059/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre os valores arrecadados, nos últimos cinco anos, a título de emolumentos do Sifap, comparando-se o quantitativo auferido com o montante devido, apurado com base nas notas fiscais emitidas pelo Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.060/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre as averiguações realizadas e providências adotadas a partir de denúncia apresentada ao órgão por Edezio Vieira de Lima, da Associação Profissional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Minas Gerais, por meio de ofício de 18/9/2018, protocolizado sob o nº 202.396-2/2 às 16h04min – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.254/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a suspeita de contaminação da água que abastece o Município de Montes Claros por dezoito tipos de agrotóxicos – parecer pela aprovação, aprovado; ao deputado Antônio Carlos Arantes, Requerimento nº 152/2019, de autoria do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópias das licenças prévias, de instalação e de operação emitidas por aquela secretaria à Vale S.A., para a operação de extração de minério – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 388/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em laudos que atestem a estabilidade da barragem de contenção de rejeitos em Riacho dos Machados, e em análise sobre a presença de metais pesados, como o mercúrio, no material retido, tendo em vista que, segundo denúncias, há contaminação do lençol freático, constatada por análise das águas de cinquenta e três poços artesianos perfurados para atender às necessidades da atividade de extração de ouro – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 389/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia de todos os certificados e laudos emitidos pelas empresas de consultoria que prestam serviços para mineradoras que possuem barragens de rejeitos instaladas no Estado, relativos a cada barragem, nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 568/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre a Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, especificando se já existe projeto de restauração e construção da terceira via em pontos de aclives e qual o prazo para o início das obras – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 569/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre a Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, em que se esclareça se já existe projeto de restauração e construção da terceira via em pontos de aclives e qual o prazo para o início das obras – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 618/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre o cronograma de retomada das obras de restauração, aumento de capacidade e duplicação da Rodovia BR-491, no trecho entre Varginha e o entroncamento com a BR-381 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 627/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a existência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – de todas as escolas estaduais de Juiz de Fora – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 630/2019, de autoria da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, em que requer seja encaminhado à subsecretária de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre os repasses de recursos para as comunidades terapêuticas feitos nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 631/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre o cronograma de retomada das obras de construção da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Itajubá – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 632/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre o cronograma para elaboração do projeto de engenharia rodoviária para pavimentação do trecho Consolação-Cambuí da Rodovia MG-295, constante na Lei Orçamentária de 2019 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 720/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas na relação de escolas que ocupam imóveis alugados e o valor dos aluguéis pagos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 751/2019, de autoria da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, em que requer seja encaminhado ao

secretário de Estado de Esportes pedido de informações sobre a emissão dos termos de compromisso relativos à Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, programa de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, uma vez que entidades interessadas não estão conseguindo acesso ao sistema eletrônico da referida lei, que se realiza através da página do Minas Esportiva – http://incentivo.esportes.mg.gov.br/ – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 756/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o Hospital Regional de Juiz de Fora, especificando-se a previsão para a finalização das obras e a expectativa para utilização do espaço, e a existência de algum equipamento, material ou estrutura que corra o risco de se deteriorar por falta de uso, exposição ao tempo ou outra circunstância, com a discriminação dos itens que corram esse risco – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 826/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a auditoria das condições da estrutura da barragem de rejeitos do empreendimento Minas-Rio, da mineradora Anglo American, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, consubstanciado no laudo efetivado com essa finalidade pelo Instituto de Tecnologia e Pesquisa – ITP – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.175/2019, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações consubstanciadas em dados operacionais e gerenciais relativos ao serviço de esgotamento sanitário de todos os municípios em que a Companhia é a concessionária no Estado, incluindo para cada município operado: extensão de rede coletora, extensão de interceptores, elevatórias, estações de tratamento de esgoto, bem como os dados financeiros de cada município, relativos à arrecadação tarifária, aos custos e ao lucro obtido na prestação do serviço de esgotamento sanitário, com a finalidade de subsidiar a atuação parlamentar com vistas à melhoria dos serviços prestados, mormente no contexto do Projeto de Lei nº 510/2019, de autoria daquele deputado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.240/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópias de todos os processos de licenciamento ambiental e pareceres que tramitaram na Superintendência Regional do Meio Ambiente – Supram – e no Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – relativos à Barragem B1 da Mineradora Vale, em Córrego do Feijão, Brumadinho, e de documentos relativos às suas ampliações e revalidações – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.278/2019, de autoria do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e ao governador do Estado pedido de informações sobre o número de escolas em tempo integral no Estado e o número de alunos atendidos por essas escolas – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; ao deputado Cristiano Silveira, Requerimento nº 663/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o montante repassado para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – no ano de 2019, referente às receitas próprias a que o Instituto faz jus de 1º de janeiro a 10 de abril – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 715/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica, conforme previsão constante no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 716/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias-prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica do Estado, conforme previsão constante no art. 117 do ADCT – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 717/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias-prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica do Estado, conforme previsão constante no art. 117 do ADCT – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 775/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja

encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os valores recebidos do Governo Federal, de 2015 a 2018, referentes a programas federais de educação – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 813/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à secretária em exercício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário pedido de informações sobre o andamento dos processos de regularização fundiária dos povos indígenas Tuxá em Buritizeiro e Pirapora – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 819/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos dez anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Usina de Biodiesel Darcy Ribeiro, localizada no Município de Montes Claros – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 820/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos dez anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Refinaria Gabriel Passos – Regap –, localizada no Município de Betim – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 821/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos dez anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Usina Termelétrica de Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 822/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos dez anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Usina Termelétrica Aureliano Chaves, localizada no Município de Ibirité – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 896/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o planejamento para publicação e implementação do Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – nos salários dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que têm esse direito, bem como para o pagamento do valor retroativo devido, conforme garantia contida no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015 – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.044/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre o andamento das obras de duplicação da MG-050, especialmente em relação ao trevo que dá acesso ao Município de Fortaleza de Minas, previstas no termo aditivo firmado entre a concessionária Nascente de Minas e o Governo do Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.045/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do DEER-MG pedido de informações sobre o andamento das obras de duplicação da Rodovia MG-050, previstas no termo aditivo firmado entre a concessionária Nascente de Minas e o Governo do Estado, especialmente sobre o trevo que dá acesso ao Município de Fortaleza de Minas – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.119/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os benefícios, vantagens, financiamentos em vigor, isenções tributárias, enquadramentos fiscais no desembaraço de peças, automóveis e vans, consubstanciadas em planilhas especificando em reais tanto os recolhimentos quanto as vantagens concedidas à Mercedes Benz por acordos, decretos, outra forma de contrato ou legislação pertinente e também a participação nos tributos estaduais, desde os acordos para a implantação da empresa, em Juiz de Fora, firmados em 1996 – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à concessão da disposição da servidora Mila Batista Leite Corrêa da Costa para o Governo do Estado de Minas Gerais, a fim de exercer o cargo de diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no período de 1º/7/2019 a 31/12/2019, com ônus para esta Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 800/1967, combinada com as Deliberações da Mesa nº 363/1989, e 1.541/1998. Ato contínuo, a Mesa opina favoravelmente à concessão da disposição da servidora Luciana Lopes Nominato Braga para o Governo do Estado de Minas Gerais, a fim de exercer o cargo de secretária-geral adjunta do Estado de Minas Gerais, no período de 2/7/2019 a 31/12/2019, com ônus para esta Casa Legislativa, nos

termos da Resolução nº 800/1967, combinada com as Deliberações da Mesa nºs 363/1989 e 1.541/1998. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo,* nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 1º de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 19/6/2019

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de abril/2019, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do fundo de apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de abril/2019, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/4/2019, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Ulysses Gomes referente a assistência médico-odontológica – parecer favorável, aprovado. Isso posto, a Mesa manifesta-se favorável à concessão do Adicional de Desempenho – ADE –, nos termos da Lei nº 17.590/2008, regulamentada pelas Deliberações da Mesa nºs 2.421/2008 e 2.432/2008, à vista do parecer expresso pelo Conselho de Diretores, datado de 17/6/2019, que aprovou o parecer emitido pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas em 17/6/2019, homologando a listagem elaborada por aquela gerência contendo o nome dos servidores aptos à obtenção do ADE, no ano de 2019. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo,* nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Lóris Ribeiro Fontana para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Polícia Legislativa – Gerência de Tecnologia de Segurança; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 19/6/2019, o servidor Marco Antonio Azzi, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo – Policial Legislativo Masculino. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 24 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/8/2019

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Léo Portela, Celinho Sintrocel e Cleitinho Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Léo Portela, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Adailton Ramos Nascimento, procurador da República no Estado (5/7/2019); e Nedens Ulisses Freire Vieira, procurador-geral de justiça adjunto do Ministério Público de Minas Gerais (18/7/2019). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 459/2019 com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Léo Portela). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.211 a 2.215, 2.231, 2.310, 2.311, 2.314 e 2.333/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/8/2019

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se, também, a presença dos deputados Coronel Sandro e Léo Portela. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado de Governo, publicados no *Diário do Legislativo* em 26/7/2019. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.199 a 2.204, 2.206 e 2.318/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.697/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma emergencial geral na Escola Estadual João de Almeida Lisboa, no Município de Lambari;

nº 3.698/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma no muro de fechamento da Escola Estadual Dom Inocêncio, no Município de Campanha;

nº 3.699/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à reforma emergencial da quadra, da rede elétrica, dos vestiários e do depósito da Escola Estadual Samuel Engel, no Município de Alfenas;

nº 3.700/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Samuel Engel, no Município de Alfenas;

nº 3.701/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio na Escola Estadual Maria Umbelina, no Município de Cambuquira;

nº 3.702/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Nestor Lacerda, no Município de Boa Esperança;

nº 3.703/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Dom Inocêncio, no Município de Campanha;

nº 3.704/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reformas nos banheiros e refeitório na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Três Pontas;

nº 3.705/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reformas emergenciais das salas de aula interditadas na Escola Estadual Professor Alfredo Galdino, no Município de Paraguaçu;

nº 3.706/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reformas no telhado e na rede elétrica da Escola Estadual Padre José Ribeiro, no Município de Santana da Vargem, e de obras de adequação na cozinha e no banheiro para pessoas com deficiência dessa escola;

nº 3.707/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a execução de reformas emergenciais gerais na Escola Estadual Professora Maria Olímpia Oliveira, no Município de Fama;

nº 3.708/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à realização de reformas para garantir acessibilidade na Escola Estadual Coronel Joaquim Ribeiro, em Nepomuceno;

nº 3.709/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Professora Maria Olímpia, no Município de Fama;

nº 3.710/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Laura Correa do Amaral, no Município de Guapé;

nº 3.711/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual João Almeida Lisboa, no Município de Lambari;

nº 3.712/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio na Escola Estadual Santo Antônio do Cruzeiro, no Município de Nepomuceno;

nº 3.713/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Machado;

nº 3.714/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Cel. Joaquim Ribeiro, no Município de Nepomuceno;

nº 3.715/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de obras gerais emergenciais na Escola Estadual Coronel Joaquim Ribeiro, no Município de Nepomuceno;

nº 3.716/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a reforma emergencial do telhado da circulação na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município Machado;

nº 3.717/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de obras emergenciais no telhado nos blocos 2, 3 e 4 da Escola Estadual Maria Umbelina de Andrade Gomes, no Município de Cambuquira;

nº 3.718/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reformas gerais e emergenciais da Escola Estadual Santo Antônio do Cruzeiro, no Município de Nepomuceno;

nº 3.719/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reformas gerais no telhado, rede elétrica e instalações hidráulicas da Escola Estadual Dr. Lauro Correa do Amaral, no Município de Guapé;

nº 3.720/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Padre José Ribeiro, no Município de Santana da Vargem;

nº 3.721/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Professor Fábio Salles, no Município de Varginha;

nº 3.722/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de prevenção de incêndio da Escola Estadual Alfredo Galdino, no Município de Paraguaçu;

nº 3.723/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma emergencial geral da Escola Estadual Professor Nestor Lacerda, no Município de Boa Esperança;

nº 3.727/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o fechamento de turmas do ensino fundamental e médio no Instituto de Educação de Minas Gerais;

nº 3.728/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma emergencial geral na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Três Pontas;

nº 3.729/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma emergencial no muro de fechamento da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município Três Pontas;

nº 3.730/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para realização de reformas emergenciais na cozinha, nos banheiros, na rede elétrica e no muro de fechamento na Escola Estadual Professor Fábio Salles, no Município de Varginha;

nº 3.731/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a elaboração do projeto de incêndio na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Três Pontas;

nº 3.736/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Instituto de Educação de Minas Gerais – Iemg – para verificar as condições de funcionamento da instituição, tendo em vista o fechamento de 14 turmas de ensino fundamental e médio;

nº 3.737/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – para conhecer os trabalhos de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica desenvolvidas pela instituição;

nº 3.738/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – pelos 119 anos de sua fundação;

nº 3.739/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da UFMG para conhecer a produção de pesquisa, ciência e tecnologia desenvolvida pela referida instituição;

nº 3.743/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam disponibilizadas novas cadeiras e carteiras à Escola Estadual Doutor Renato Azeredo, em Betim, em quantidade maior que a atual, a fim de melhor acomodar os alunos em sala de aula, ressaltando-se que, além de o número de estudantes já ultrapassar a quantidade de mobiliário disponível na escola, os atuais se encontram em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança dos alunos;

nº 3.764/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, as entidades de classe e representantes do poder público estadual de Minas Gerais, a retomada das nomeações dos candidatos aprovados nos seguintes concursos públicos: Edital Seplag/SEE 02/2014, 03/2014, 04/2014, 05/2014 e Edital SEPLAG/SEE 07/2017, bem como aplicação do Piso Salarial da Educação, estabelecido na Constituição Estadual e na Federal;

nº 3.765/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita às escolas municipais, estaduais e comunidades quilombolas no Município de Brumadinho, para verificar as condições de funcionamento desses estabelecimentos após o crime da Vale, com o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão;

nº 3.766/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a ampliação do número de vagas de educação integral e integrada da Escola Estadual Tonico Batista, localizada no Município de Presidente Olegário;

nº 3.767/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual José Heilbuth Gonçalves, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições de funcionamento da instituição, tendo em vista que o funcionamento da escola se encontra comprometido pela falta da efetivação da cessão de terreno, em permuta com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em virtude da ampliação da Avenida Pedro I;

nº 3.768/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a superlotação das salas de aula e a demissão de trabalhadores em educação na rede estadual de ensino;

nº 3.769/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o Movimento de Luta Pró-Creches – MLPC – pelos 40 anos de sua fundação;

nº 3.770/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Santos Dumont, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições de funcionamento da escola, tendo em vista o fechamento de turmas;

nº 3.771/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear – CDTN –, no Município de Belo Horizonte, para conhecer as pesquisas desenvolvidos pela instituição;

nº 3.772/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para que o Instituto René Rachou – Fiocruz Minas – apresente as pesquisas desenvolvidos a partir do rompimento da Barragem em Córrego do Feijão, em Brumadinho;

nº 3.773/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com os alunos do 9º ano da Escola Estadual Professor Vicente Lopes Perez, localizada no Município de Monte Carmelo, pelas conquistas alcançadas na Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras 2019, realizada em Taiwan.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/8/2019

Às 15h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater os estudos, pesquisas e ações em curso para o setor de armazenamento de energia com a presença do presidente da Associação Brasileira de Armazenamento e Qualidade de Energia – Abaque. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.790/2019, dos deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Coronel Henrique, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com o secretário de Estado de Meio Ambiente, os problemas relativos ao licenciamento ambiental para as pequenas centrais hidrelétricas – PCHs;

nº 3.791/2019, dos deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Coronel Henrique, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com o presidente da Empresa de Pesquisa Energética – EPE – o planejamento para a expansão das linhas de transmissão de energia elétrica no Estado;

nº 3.792/2019, dos deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Coronel Henrique, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com o presidente da Aneel, a revisão da Resolução Normativa 482, que trata do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE –, o marco regulatório da energia solar e a geração distribuída.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Alexandre Bueno, diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Associação Brasileira de Armazenamento e Qualidade de Energia – Abaque –, representando o presidente dessa associação. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem aos debates, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.

Gil Pereira, presidente – Duarte Bechir – Zé Guilherme.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/8/2019

Às 15h33min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Leninha e Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Agnaldo Campos e Denilson Aparecido Martins, cidadãos de Santa Luzia, solicitando que essa comissão realize audiência pública para apurar a responsabilidade de autoridades e funcionários públicos municipais no ocorrido no asilo em Santa Luzia, no Bairro Barreiro do Amaral, nesse município. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Gabriela Gervason Reis, chefe de gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo de Minas Gerais (13/7/2019), e Elisabeth Cristina dos Reis Villela, promotora de Justiça do Ministério Público do Estado (5/7/2019); e dos Srs. Rafael Carvalho, servidor da Procuradoria da República do Ministério Público Federal no Município de Linhares (28/6/2019), Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Assuntos Parlamentares da Segov (26/7/2019), Gilson Soares Lemes, desembargador Superintendente Administrativo Adjunto (26/7/2019), Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A. (11 e 13/7/2019), José Hailton de Freitas, prefeito de Martinho Campos (20/7/2019), e Edilson Dias de Andrade, presidente da Câmara Municipal de Guarujá (3/8/2019); e da Câmara Municipal de Mariana (11/7/2019). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 2.606/2015, no 1º turno, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Saúde. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.101 e 2.102/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.389/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência de convidados com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater as condições e os procedimentos inerentes à realização de eventos em periferias e aglomerados no Estado e na capital, em particular;

nº 3.418/2019, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater a regularização fundiária urbana no Município de Uberlândia;

nº 3.492/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita, para a qual seja convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, à Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, LGBTfobia e

Intolerâncias Correlatas, em Belo Horizonte, para verificar as condições estruturais da unidade, bem como as de atendimento ao público específico, sob a ótica da garantia de direitos fundamentais;

nº 3.529/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os desafios na garantia dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista – TEA;

nº 3.544/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para se agilizarem os atendimentos das denúncias de contaminação da água e danos à saúde pública dos moradores das comunidades de Piranga e Ouro Fino, no Município de Riacho dos Machados, atingidas pela mineração;

nº 3.545/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para conclusão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Tamanduá e Poções, no Município de Riacho dos Machados;

nº 3.553/2019, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus e do deputado Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a violação dos direitos humanos do povo cigano, especialmente as dificuldades de acesso às políticas públicas municipais onde se encontram abarracados, bem como debater o Dia Cigano;

nº 3.601/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Fundação Renova pedido de providências para a regularização imediata da liberação de recursos tais como transporte, consulta e medicamentos, destinados ao tratamento da criança Sofia Silva Marques, de 4 anos, moradora do Município de Barra Longa e atingida pelo crime das empresas Vale, Samarco e BHP Billiton, tendo em vista que vários exames comprovaram a contaminação da criança, que apresentou índices elevados de metais pesados no sangue e, ainda assim, a Fundação se negou a arcar com esses custos do tratamento, no dia 29/7/2019, numa clara violação de direitos humanos contra os atingidos;

nº 3.660/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado à Procuradoria da República no Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Bárbara pedido de providências para apuração da situação da comunidade quilombola de Vargem da Lua, localizada próximo à Mina Brucutu, em São Gonçalo do Rio Abaixo, tendo em vista as possíveis violações de direitos noticiadas, entre as quais se destacam: exploração de mina, pela Companhia Vale do Rio Doce, sem a observância dos limites de terrenos da população local, degradação das nascentes de água, e degradação das condições de vida da população local como decorrência da atividade;

nº 3.688/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as violações dos direitos humanos e os diversos problemas enfrentados pelos atingidos pela barragem da Usina Hidrelétrica de Irapé, localizada no Município de Grão-Mogol;

nº 3.745/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes das atividades minerárias no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, notadamente na comunidade de Vargem da Lua, tendo em vista as reiteradas violações de direitos humanos cometidas pela mineradora Vale S.A.;

nº 3.749/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca do processo de expansão da cava da Mineração Riacho dos Machados Ltda. (94 87 2017), as quais devem conter o estudo dos licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases que já foram cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos;

nº 3.750/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento da Mineração Riacho dos Machados Ltda., as quais devem conter o estudo dos

licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases já cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos;

nº 3.751/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca dos processos de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500 kv – Igaporã III – Janaúba 3, da empresa Equatorial Transmissora 6 SPE S.A, que tem início na cidade de Caetité (BA), com destino à cidade de Presidente Juscelino (MG), e da Linha de Transmissão da empresa Mantiqueira Transmissora de Energia S.A, LT 230 Kv Irapé – Araçuaí 2 C2 e SE 230/ 138 Kv Janaúba 3, as quais devem conter o estudo dos licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases que já foram cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos;

nº 3.757/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as violações dos direitos humanos e os diversos problemas enfrentados pela população do Município de Coronel Murta, atingida pela barragem da Usina Hidrelétrica de Irapé, localizada no Município de Grão-Mogol;

nº 3.794/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itabira e ao Ministério Público do Estado em Itabira pedido de providências para o cumprimento do art. 14, inciso VII, da Lei nº 23.291, de 2019, que dispõe sobre o amplo acesso à informação em sítio eletrônico e sobre a proibição de infraestrutura operativa na zona de autossalvamento das barragens;

nº 3.795/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cumprimento da condicionante 46 da Licença de Operação Corretiva – LOC – 2000, firmada com a Vale, que assegura o reassentamento de toda a população residente em áreas de possível inundação, assegurando-se que a negociação do processo seja coletiva, com mediação de assessoria técnica indicada pelo Ministério Público e o Comitê Popular dos Atingidos pela Mineração;

nº 3.796/2019, da deputada Andréia de Jesus e do deputado Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada visita à unidade prisional de Vespasiano para verificar as graves denúncias de violações de direitos humanos ocorridas nessa unidade;

nº 3.797/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao Centro de Internação Provisória Dom Bosco, em Belo Horizonte, para verificar graves denúncias de violações aos direitos humanos ocorridas nessa instituição;

nº 3.803/2019, da deputada Leninha, em que requer sejam encaminhadas à CPI da Barragem de Brumadinho desta Casa as notas taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater os impactos das violações de direitos humanos nos municípios afetados pelas atividades minerárias e a atuação da Fundação Renova nesses municípios, bem como as da 16ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade dar continuidade ao referido debate;

nº 3.804/2019, da deputada Leninha, em que requer sejam encaminhadas à CPI da Barragem de Brumadinho desta Casa as notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater o crime da Vale em Brumadinho e as violações de direitos humanos nessa localidade.

É apresentado pelos deputados Coronel Sandro e Bruno Engler requerimento de votação nominal para o requerimento de adiamento de votação do Requerimento nº 3.793/2019 do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as circunstâncias da prisão do ex-presidente Lula, dentro dos marcos do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito e discutir possíveis violações de direitos humanos. Submetido a votação é aprovado o requerimento. Após votação nominal, é adiada a votação, por unanimidade, do Requerimento nº 3.793/2019.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/8/2019

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, do deputado Agostinho Patrus e outros, que altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a divulgação na internet dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS incidente sobre a tarifa de energia elétrica. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.579/2015, do deputado João Leite, que dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG por remessa postal. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paracatu. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 636/2019, do deputado Hely Tarqüínio, que autoriza os Municípios a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 837/2019, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 2.335 a 2.338/2019, do deputado Raul Belém; 2.353/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 2.479/2019, do deputado Gustavo Mitre.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º Turno: Projeto de Lei nº 1.001/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 2.411/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.880/2017, da deputada Marília Campos; e 5.455/2018 e 729/2019, do deputado Doutor Wilson Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 2.449/2019, do deputado Gustavo Mitre; 2.476/2019, do deputado Noraldino Júnior; e 2.508/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater as propostas do governo do Estado para a gestão das unidades hospitalares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, em especial a intenção de transferir o gerenciamento para organizações sociais.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.637/2019, do deputado Bruno Engler; 1.927 e 1.928/2019, da Comissão de Participação Popular; 2.230 e 2.232/2019, do deputado Leonídio Bouças; 2.255, 2.258, 2.260, 2.263 e 2.264/2019, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 430/2019, do deputado Gustavo Valadares.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 28/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 679/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 2.477/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.480/2019, do deputado Coronel Sandro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 28 de agosto de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, do deputado Agostinho Patrus e outros, que altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a divulgação na internet dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS incidente sobre a tarifa de energia elétrica; 1.579/2015, do deputado João Leite, que dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG por remessa postal; 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências; 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paracatu; 636/2019, do deputado Hely Tarqüínio, que autoriza os Municípios a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado; e 837/2019, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 28 de agosto de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, do deputado Agostinho Patrus e outros, que altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a divulgação na internet dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS incidente sobre a tarifa de energia elétrica; 1.579/2015, do deputado João Leite, que dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG por remessa postal; 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências; 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paracatu; 636/2019, do deputado Hely Tarqüínio, que autoriza os Municípios a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado; e 837/2019, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2019, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 28/8/2019, às 11h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.013/2019, do governador do Estado; de votar, em turno único, o Requerimento nº 2.478/2019, do deputado Douglas Melo; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 28/8/2019, às 14h30min, na Escola Estadual Santos Dumont, em Belo Horizonte, com a finalidade de verificar as condições de seu funcionamento, diante da decisão do governo de fusão de turmas.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2019, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o fechamento de turmas do ensino fundamental e médio no Instituto de Educação de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 29/8/2019, às 9h45min, em Vespasiano, à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, com a finalidade de conhecer a sua estrutura e o seu funcionamento.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/8/2019, às 19 horas, em Ubá, com a finalidade de, em audiência pública, debater a situação dos trabalhadores e a precarização das relações de trabalho do setor moveleiro de Ubá e região.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 30/8/2019, às 9h30min, em Nova Lima, na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, com a finalidade de conhecer a sua estrutura e o seu funcionamento.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/8/2019, às 14 horas, no Município de Frutal, com a finalidade de debater, em audiência pública, a destinação do patrimônio móvel e imóvel da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex –, extinta em 2016.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

João Magalhães, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 76ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 27/8/2019, das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão

de Segurança Pública – aprovação, na 29ª Reunião Extraordinária, em 27/8/2019, dos Requerimentos nºs 2.382/2019, do deputado Gustavo Valadares, 2.385/2019, do deputado Bruno Engler, 2.386/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, 2.399/2019, do deputado Inácio Franco, 2.407/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, 2.413/2019, do deputado Delegado Heli Grilo, e 2.474/2019, do deputado Sargento Rodrigues; e pelos deputados

Professor Cleiton – informando sua desfiliação do Democracia Cristã – DC – a partir do dia 28/6/2019 e sua filiação ao Partido Socialista Brasileiro – PSB – a partir da mesma data;

Dalmo Ribeiro Silva, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo na CPI do Mineirão (Ciente. Publique-se.);

Gustavo Valadares, indicando seu nome como membro efetivo da CPI do Mineirão, na vaga do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e

Cássio Soares, indicando o deputado Delegado Heli Grilo como membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21/2019 na vaga do deputado Coronel Henrique (Ciente. Designo. Às comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.134/2018

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trecho da Rodovia LMG-677 que vai do km 32,1, no Distrito de Ijicatu, no Município de José Gonçalves de Minas, ao km 97,3, no entroncamento da Rodovia BR-367, em direção a Diamantina.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.134/2018 tem por escopo dar a denominação de Doutor Hugo Lopes de Macedo ao trecho da rodovia LMG-677 que liga o Distrito de Ijicatu, no Município de José Gonçalves de Minas, ao entroncamento com a Rodovia BR-367, no Município de Turmalina. Em seu art. 2º, a proposição revoga a Lei nº 22.688, de 2017, que dava o mesmo nome a outro trecho de rodovia, que liga o Município de Turmalina ao Município de José Gonçalves de Minas.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça observou, entre outras questões, que a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

A matéria foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que o órgão informasse se o trecho de rodovia possui denominação oficial e se existe, nos municípios pelos quais passa, outro próprio público com a denominação proposta. No requerimento com o pedido de diligência, a comissão esclareceu que a revogação proposta no art. 2º do projeto de lei em tela tem o objetivo de impedir que haja dois trechos com a mesma denominação no Município de Turmalina.

Em resposta, a Secretaria de Estado de Governo enviou o Ofício de nº 552/2019/Segov/NAP, por meio do qual encaminha a Nota Técnica Jurídica nº 30/2019, da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – Setop – e do Departamento de Edificações e

Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG – em que se manifestaram favoravelmente ao projeto em tela, informando ainda que o trecho não possui denominação oficial.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, de forma a adequá-lo à técnica legislativa.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem ao Doutor Hugo Lopes de Macedo, médico muito respeitado em toda a região do Alto e Médio Jequitinhonha e antigo prefeito do Município de Turmalina, onde realizou importantes trabalhos em benefício da população.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.134/2018, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2019.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.313/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Vanderlei Miranda, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências – Ascoton –, com sede no Município de Ribeirão das Neves, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.313/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Ascoton, com sede no Município de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo buscar melhorias para a comunidade.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a congregação de moradores; promover cursos profissionalizantes; e desenvolver atividades de cultura e lazer.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação no Município de Ribeirão das Neves, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.313/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2019.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.334/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Amigos do Hospital São Caetano, com sede no Município de Brazópolis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.334/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos do Hospital São Caetano, com sede no Município de Brazópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 20 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 24 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial congênere, com registro nos órgãos competentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.334/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.437/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Dona Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/10/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.437/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Dona Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 40 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e oficialmente constituída.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em exame, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação à ementa e ao art. 1º, com a finalidade de adequar o nome da instituição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.437/2018 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, na ementa e no art. 1º, a expressão "Bairro Dona Zilda" pela expressão "Bairro D. Zilda".

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 603/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de São Pedro II, com sede no Município de Espinosa.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 603/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de São Pedro II, com sede no Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo contribuir para a promoção integral da pessoa humana.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover e difundir a cultura; promover a proteção ao meio ambiente; realizar cursos profissionalizantes; promover a manutenção de creche e atividades sociais e desportivas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária dos Moradores de São Pedro II, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 603/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2019.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 688/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 688/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a cultura, a educação, e a saúde, entre outros.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover projetos e programas socioassistenciais; promover a proteção do meio ambiente; combater a pobreza; promover a capacitação profissional; e estimular o exercício da cidadania.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Guarda-Mirim de Frutal, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 688/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2019.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 767/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Leandro Genaro, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Instituição de Ação Social Terezinha, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 767/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Instituição de Ação Social Terezinha, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo desenvolver e promover programas sociais e de ações solidárias.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda n° 1, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o combate à fome, a segurança alimentar, a distribuição de fraldas geriátricas, a cultura, o esporte e o lazer e a educação básica.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Instituição de Ação Social Terezinha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 767/2019, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2019.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 856/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Caxambu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 856/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Caxambu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à municipalidade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 856/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 972/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação da Rádio Comunitária Dimensão – Arcod –, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 972/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Rádio Comunitária Dimensão – Arcod –, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 7º, § 1º, veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com objetivos afins, situada no Município de Uberlândia.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 972/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 976/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento da Região Suíça II – Acoderes –, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 976/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento da Região Suíça II – Acoderes –, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 35 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere,

com registro no Conselho Municipal de Assistência Social e que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco regulatório das organizações da sociedade civil).

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 976/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.426/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/7/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 29/11/2017, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada, e à Prefeitura Municipal de Jacinto, para que se manifestasse sobre a doação pretendida.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.426/2017 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel com área de 3.700m², situado na Avenida Prefeito Antônio Quaresma, 817, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 990, à fl. 137 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto.

O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado, em 1961, para construção de um grupo escolar. Em 2014, a Secretaria de Estado de Educação celebrou, com o Município de Jacinto, termo de cessão de uso do mencionado imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal Pedro Abelardo de Almeida.

É importante observar que, para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Pedro Abelardo de Almeida, que já funciona no local, desde 2014, como mencionado anteriormente.

Ainda com o objetivo de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que o prefeito do Município de Jacinto, por meio do Ofício nº 2/2019, posicionou-se favoravelmente ao pleito, esclarecendo que pretende reformar o imóvel, com vistas a aprimorar o funcionamento da escola municipal nele instalada.

A seu turno, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 116/2019, da Secretaria de Estado de Fazenda, em que este órgão se declara favorável à transferência de domínio pretendida, tendo em vista o fato de o Estado não possuir interesse na utilização do bem, e considerando que o uso a ser dado ao imóvel pelo município implicará o aprimoramento da qualidade de ensino oferecido à população local.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de corrigir a identificação do imóvel e adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.426/2017 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jacinto o imóvel com área de 3.700m² (três mil e setecentos metros quadrados), situado na Avenida Prefeito Antônio Quaresma, nº 817, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 990, à fl. 137 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal".

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.455/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Nanuque o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 23/8/2017, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria

algum óbice à transferência de domínio pleiteada, e à Prefeitura Municipal de Nanuque, para que se manifestasse sobre a doação pretendida.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.455/2017 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Nanuque o imóvel com área de 3.300m², situado na Avenida Geraldo Romano, 211, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 632, à fl. 32 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque.

O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado, em 1977, por meio de doação realizada pelo Município de Nanuque, para o funcionamento do Grupo Escolar Américo Machado. Após alguns anos, a escola estadual foi substituída pela Escola Municipal Américo Machado, que está em atividade no imóvel até os dias de hoje.

É importante observar que, para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Américo Machado, que já funciona no local, como anteriormente mencionado.

Ainda com o objetivo de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que o prefeito do Município de Nanuque, por meio do Ofício nº 634/2017, posicionou-se favoravelmente ao pleito, esclarecendo que a municipalidade não dispõe de outro imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Américo Machado.

A seu turno, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 110/2019, da Secretaria de Estado de Fazenda, em que este órgão se declara favorável à transferência de domínio pretendida, tendo em vista o fato de o Estado não possuir interesse na utilização do bem, e considerando que a regularização da propriedade do imóvel propiciará benefícios educacionais à população.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de corrigir a identificação do imóvel e adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.455/2017 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nanuque o imóvel com área de 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados), situado na Rua Uberlândia, naquele município, e registrado sob o nº 632, à fl. 32 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.".

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.734/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória da neoplasia maligna no Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/10/2017, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2°, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei n° 5.255/2018, de autoria do deputado Arlen Santiago, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória da neoplasia maligna e dá outras providências".

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, II, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir a obrigatoriedade de notificação compulsória de casos confirmados da neoplasia maligna, bem como do estágio clínico da doença, especificando o tamanho do tumor primário, linfonodo e metástase, conforme o sistema internacional TNM. Além disso, estabelece os procedimentos que devem ser seguidos para a realização dessa notificação.

A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública. Ao tratar dessa notificação, a proposição em análise cuida da proteção da saúde, que é matéria de competência legislativa concorrente, nos termos dos incisos XII e XV do art. 24 da Constituição Federal. Não há, nesse campo, óbices para a tramitação do Projeto de Lei nº 615/2019 nesta Casa. Entretanto, são necessárias adequações ao texto original nos termos do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

A notificação compulsória de que trata a proposição está normatizada como um procedimento obrigatório no art. 28 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Por isso, é importante realizar adequações no conteúdo original do projeto de lei em análise, a fim de incluir os casos confirmados da neoplasia maligna no rol descrito nesse artigo.

Além disso, no tocante aos procedimentos que devem ser seguidos para a realização dessa notificação, dispostos no conteúdo original da proposição, verifica-se que se trata de matéria de natureza administrativa. Se a medida tem natureza administrativa, ela se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, observadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo, como diversas vezes esta comissão já demonstrou no exame de proposições de mesma natureza. Portanto, deve-se excluir do texto do projeto os dispositivos que descrevem os procedimentos de notificação compulsória, conforme no Substitutivo nº 1 a seguir proposto.

Por determinação da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 6/4/2003, esta comissão deve também se pronunciar a respeito da proposição anexada ao projeto de lei sob comento. Todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a ele, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise.

Conclusão

Em face dos argumentos expendidos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 4734/2017 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO N° 1

Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 28 da Lei no 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 28 – (…)

V – o caso confirmado da neoplasia maligna, bem como do estádio clínico da doença, especificando o tamanho do tumor primário, linfonodo e metástase, conforme o norma regula mentora vigente.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.953/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, a proposição em epígrafe acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.620, de 27 de julho de 2017, que trata das medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/2/2018, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obrigar a realização do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue no âmbito do Estado de Minas Gerais.

No que diz respeito aos aspectos jurídico-constitucionais, os quais compete a esta comissão analisar, entendemos que a proposição institui norma de proteção à saúde, matéria de competência concorrente da União e dos estados, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal. Desse modo, compete à União estabelecer as normas gerais, e aos estados suplementá-las. Nos termos do dispositivo constitucional, inexistindo lei federal sobre as normas gerais, os Eetados exercerão a competência legislativa plena.

Consoante dispõe o art. 191, § 3º, da Constituição do Estado:

"Art. 191 – (...)

§ 3º – O Estado suplementará a legislação federal sobre as condições que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, e sobre coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização nos termos do § 4º do art. 199 da Constituição da República".

Portanto, no que se refere à competência material do Estado para legislar sobre o assunto, não vemos nenhum impedimento constitucional.

Não obstante o mérito, o projeto traz em seu bojo disposições inconstitucionais, pois a obrigatoriedade do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue é uma ação governamental de competência do Poder Executivo e uma lei de iniciativa parlamentar é instrumento inadequado para instituí-la.

Entretanto, em que pese à impropriedade do projeto, nos termos em que se encontra redigido, não se pode desconsiderar a importância do tema. Neste aspecto, identificamos a existência da Lei nº 15.438, de 11 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o favorecimento, pelo Estado, da doação de sangue de cordão umbilical e placentário. Assim sendo, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, prevendo a obrigatoriedade de que trata esta proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.953/2018 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 15.438, de 11 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o favorecimento, pelo Estado, da doação de sangue de cordão umbilical e placentário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o art. 2º da Lei nº 15.438, de 11 de janeiro de 2005, acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 2º – (...)

VI – desenvolverá ações que possibilitem a realização do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Subscrita por mais de um terço dos membros da Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe acrescenta parágrafo ao art. 4º da Constituição do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/3/2019, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no inciso I do art. 201 do Regimento Interno, para, em seguida, ser analisada, quanto ao mérito, pela comissão especial.

Fundamentação

A proposição sob análise visa acrescentar o seguinte § 9º ao art. 4º da Constituição do Estado:

"§ 9º – A lei estabelecerá prazo razoável de duração dos processos administrativos, findo o qual, não havendo resposta, a unidade administrativa responsável pelo julgamento do processo ficará impedida de concluir os demais processos em tramitação até que seja emitida a resposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como o eventual ressarcimento, se o ato resultar prejuízo ao erário.".

Segundo a justificação que a acompanha, a proposta tem a finalidade garantir a efetividade do disposto no art. 73 da Carta Mineira, segundo o qual a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz, criando um mecanismo que propicie ao cidadão efetivo controle dos atos do poder público e não apenas um controle nominal.

A Lei nº 14.184, de 2002, que cuida de normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, prevê no art. 47 que a autoridade responsável pelo processo administrativo tem 60 dias para decidi-lo, permitindo-se uma única prorrogação pelo mesmo prazo, desde que expressamente justificado. O art. 48, por sua vez, dispõe que, "expirado sem decisão o prazo prescrito ou prorrogado nos termos do art. 47, fica a unidade administrativa responsável pelo julgamento do processo impedida de concluir os demais processos em tramitação, até que seja emitida a decisão.".

Assim, o mencionado dispositivo obsta que a unidade administrativa competente para o julgamento do processo decida qualquer outro processo sob sua alçada quando não o decidir dentro de 60 dias, contados da conclusão da instrução ou quando o referido prazo for prorrogado. Adicionalmente, prevê que, se do impedimento previsto no artigo 48 resultar ônus para o erário, o servidor ou a autoridade responsável ressarcirá o Estado pelo prejuízo.

Ocorre que, conforme ressaltado na justificação que acompanha a proposição, a antedita lei tem aplicação subsidiária e não se aplica aos processos administrativos especiais, que continuam regidos por lei própria, conforme prescreve o art. 1º, § 2º, da lei geral de processo administrativo estadual. Assim, a proposição sob análise tem o propósito específico de estender a mencionada sanção para todos os processos administrativos, sejam eles regidos pela legislação ordinária – a Lei nº 14.184, de 2002 –, sejam regidos por legislação específica.

Nos lindes de nossa competência regimental, passamos à análise da proposta.

O inciso III do §1º do art. 73 da Carta Mineira prescreve que os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a controle direto, pelo cidadão e associações representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer Poder e entidade da administração indireta.

Por sua vez, o inciso XXXII do art. 5º, da Constituição da República, estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. O art. 4º, §5º, da Carta Mineira vai além: assegura a todos o direito de requerer e obter informação sobre projeto do poder público, a qual será prestada no prazo da lei, ressalvada aquela cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Resulta claro, para nós, que a regra que vige no nosso ordenamento é a do pleno acesso à informação; excepcionalmente, contudo, o acesso a determinadas informações pode sofrer limitações, sempre que a segurança da sociedade ou do Estado estiverem ameaçadas. Portanto, ressalvando os casos em que a Constituição autoriza o sigilo, caberá ao poder público dar publicidade aos seus atos. Aliás, a Constituição Estadual, no § 2º do art. 73, assegura à sociedade mineira o direito de manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar em: (I) ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos; (II) prestação de serviço público insuficiente, tardia ou inexistente; (III) propaganda enganosa do poder público;

(IV) inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo e de programas e projetos priorizados em audiências públicas regionais; ou (V) ofensa a direito individual ou coletivo consagrado nessa Constituição.

O § 3º do citado dispositivo, por sua vez, estabelece que "os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros.".

Não se pode olvidar, também, o disposto no § 3º do art. 37 da Carta Federal de 1988, a seguir transcrito:

"§ 3º – A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

(...)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.".

Por fim, segundo o § 2º do art. 216 da Carta da República, cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Observe-se que tanto a Constituição Federal quanto a Carta Mineira preocuparam-se em assegurar ao administrado amplo acesso a informações relativas às atividades públicas, resguardando o sigilo apenas daquelas necessárias à segurança da coletividade e do Estado. Como salientou o autor em sua justificação,

"(…) garantir o pleno acesso à informação compreende não só o direito do administrado de pedir, mas também o de obter a informação solicitada. Criar mecanismos que assegurem o pleno exercício do direito fundamental à informação é tarefa do legislador.".

Assim, do ponto de vista formal, não vislumbramos óbices à tramitação da proposição; pelo contrário, ao conferir maior densidade normativa a um valor muito caro ao nosso sistema constitucional, a proposta em análise contribui significativamente para o fortalecimento do nosso Estado de Direito. Ademais, a medida introduz na Carta Estadual medida equivalente à inscrita no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição da República, segundo o qual "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.".

Por fim, ressalte-se que a proposição está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, que regulamenta o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e disciplina os procedimentos a serem observados pela administração direta ou indireta dos três Poderes da República, pelo Ministério Público e pelos Tribunais de Contas de todas as esferas federativas, com o fim de garantir o acesso a informações.

Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2019.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria de mais de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Bartô, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2019 altera o inciso II do art. 118 da Constituição do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 3/8/2019, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no inciso I do art. 201 do Regimento Interno, para, em seguida, ser analisada, quanto ao mérito, pela comissão especial.

Fundamentação

A proposição em exame pretende alterar o inciso II do art. 118 da Constituição do Estado, para acrescentar os deputados estaduais entre as partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal e ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual em face desta Constituição.

Os autores ressaltam, na justificação, a importância do controle concentrado de constitucionalidade, bem como que não haveria óbice de natureza jurídica à proposição, cujo conteúdo já foi inclusive positivado em várias constituições estaduais. Sustentam, enfim, que: "A inserção dos deputados no rol de legitimados é um avanço no sentido de conferir aos parlamentares estaduais uma atuação mais firme e presente enquanto guardiões da Constituição".

Quanto à iniciativa, a proposta de emenda apresentada por mais de um terço dos membros da Assembleia Legislativa atende ao disposto no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado.

No tocante à constitucionalidade da proposição, a Constituição da República limita-se a estabelecer que:

"Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão".

Assim, realmente, não há vedação expressa à pretensão em exame. Restaria discutir, todavia, se a proposição não prejudica o princípio fundamental da separação dos Poderes, insculpido no art. 2o da Carta Federal, vale dizer, se não contraria o chamado "princípio da simetria", uma vez que disposição similar não consta do sistema de controle judicial de constitucionalidade da Constituição da República.

Verificamos, porém, que, além de previstas em outras constituições estaduais, disposições semelhantes já foram impugnadas perante o Supremo Tribunal Federal, que afirmou a constitucionalidade da atribuição de legitimação ativa a deputado estadual para propor ação direta de inconstitucionalidade de normas locais em face da Constituição do Estado, notadamente no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 558, em 16 de agosto de 1991, e do Recurso Extraordinário no 261677, em 6 de abril de 2006.

À comissão especial, então, cabe discutir o mérito da proposição, tendo em vista que a Constituição Estadual já atribui à Mesa da Assembleia Legislativa e a partido político com representação na Casa a mesma legitimidade (art. 118, II e VI) e, sobretudo, os efeitos negativos da chamada "judicialização da política", que seria naturalmente promovida com a aprovação dessa proposta, que pode acabar mesmo por transformar o controle concentrado em um terceiro turno do processo legislativo. De toda sorte, apresentamos substitutivo à proposição, tão somente para precisar seu objetivo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o inciso II do art. 118 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O inciso II do art. 118 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 – (…)

II – a Mesa ou o membro da Assembleia Legislativa;".

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 632/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe "declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais o processo de fabricação do doce de leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais o processo de fabricação do doce de leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa.

O art. 2º da proposição atribui ao Poder Executivo o dever de adotar as medidas cabíveis para o registro cultural do bem de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

De acordo com a justificação: "o Doce de Leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa desde 1980, é reconhecido pelo público e por especialistas como o melhor doce de leite do Brasil. A versão tradicional do doce participa do evento mais respeitado do país, o Concurso Nacional de Produtos Lácteos (organizado pela Epamig e Instituto de Laticínios Cândido Tostes) desde 2000, sendo sempre premiado entre os três primeiros colocados".

O autor ressaltou também que a "Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, instituída pela Universidade Federal de Viçosa em 1979, é a responsável pela produção e gestão dos produtos Viçosa. A parceria com a UFV proporciona a realização de pesquisas que objetivam o aprimoramento, excelência e qualidade dos produtos. (...) Esses diferenciais garantem ao Doce de Leite Viçosa pureza, ricos valores nutricionais e deliciosos sabores, conferindo qualidade superior ao produto".

Assim, pela importância simbólica, histórica e da tradição do doce fabricado em Viçosa, o autor acredita que o seu modo de fazer precisa ser preservado.

Feitas essas considerações, passemos à análise jurídica da matéria.

A Constituição da República impõe ao poder público a obrigação de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215). No mesmo sentido, a Constituição Estadual também atribui ao poder público a obrigação de valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade mineira, inclusive mediante estímulo às atividades de caráter cultural e artístico, notadamente as de cunho regional e as folclóricas (art. 207, VII), cabendo-lhe apoiar a preservação das manifestações culturais locais (art. 207, § 1º).

Portanto, em vista das referidas disposições constitucionais, consideramos que o Poder Legislativo pode também contribuir para promover o estímulo às atividades de caráter cultural e artístico no Estado. Todavia, deve fazê-lo por meio de instrumento próprio, tendo em vista que a análise da legislação em vigor, em especial da Lei nº 22.257, de 2016, e do Decreto nº 42.505, de 2002, nos leva a concluir que a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo são atos de competência do Poder Executivo.

A citada Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, em seu art. 67, confere ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – a competência para "pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado".

De outro lado, o art. 3º do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002, dispõe que as propostas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais devem ser dirigidas ao presidente do Iepha e devem ser instruídas com a documentação pertinente.

Verifica-se, dessa forma, que a razão que fundamenta a declaração do bem como integrante do patrimônio cultural deve estar amparada em estudos técnicos complexos e multidisciplinares realizados pelos órgãos especializados do Poder Executivo que subsidiam a verificação do motivo do ato administrativo. Conforme já ressaltado pela Comissão de Cultura quando da apreciação do Projeto de Lei nº 4.979/2018: "a realização desses estudos técnicos e dessa fundamentação minuciosa que o instituto da proteção ao patrimônio exige foge ao escopo do processo legislativo nas comissões de mérito e são atribuição dos órgãos do Poder Executivo de proteção do patrimônio".

Assim, a legislação vigente prescreve que a declaração de patrimônio imaterial, compreendendo a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo, revela-se atividade de cunho administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Por isso, a competência para a sua prática foi deferida a órgãos específicos do Poder Executivo.

Pelas razões aqui apresentadas, com a finalidade de aprimorar a redação do projeto e impedir eventual alegação de ofensa ao princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, apresentamos o Substitutivo nº 1, que reconhece a relevância da manifestação popular no território estadual, de acordo com a terminologia que vem sendo adotada em projetos semelhantes, como os Projetos de Lei nºs 5.130/2018, 5.278/2018, 559/2019 e 2.732/2015. O substitutivo também faz referência ao "modo de fazer" - expressão mais disseminada do que "processo de fabricação" - do Doce de Leite Viçosa.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura realizar essa tarefa, a seguir.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 632/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer do Doce de Leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer do Doce de Leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa.

Art. 2º – O modo de fazer de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 735/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, a proposição em epígrafe "acrescenta o parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 25/5/2019, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública para receber parecer.

Compete a esta comissão analisar a matéria sob os seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em apreço busca vedar a instalação de tomadas de energia elétrica nas áreas dos estabelecimentos prisionais estaduais às quais os detentos têm acesso. Além disso, determina que as tomadas elétricas instaladas anteriormente a entrada em vigor desta proposição deverão ser retiradas.

Conforme determina o art. 9º da Constituição Mineira, é reservada ao Estado a competência que não lhe seja vedada pela Constituição da República.

Constitui também fundamento para a análise da proposição o disposto no art. 10, XV, "a", e no seu § 1º, I e II, do mesmo diploma, que estatui, *in verbis*:

"Art. 10 – Compete ao Estado:

(...)

XV – legislar privativamente nas matérias de sua competência e, concorrentemente com a União, sobre:

a) direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...)".

O projeto de lei em análise pretende dispor sobre direito penitenciário, matéria sobre a qual pode o Estado legislar concorrentemente com a União. Desse modo, a proposição em tela observa os dispositivos constitucionais mencionados e, por isso, não encontra óbices de natureza constitucional que a impeça de tramitar nesta Casa.

Porém, para adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos ao final do presente parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 735/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

"Acrescenta o parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994."

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 76 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 76 – (...)

Parágrafo único – Fica vedada a instalação de tomadas de energia elétrica nas áreas acessíveis aos presos, devendo ser providenciado o corte do fornecimento de energia elétrica àquelas já instaladas antes da publicação desta lei.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 787/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposta em análise "altera o artigo 14, inciso V, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/6/2019, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Administração Pública.

Cabe-nos examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

Sinteticamente, em sua justificação, informa o autor que o Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Ministério Público de Minas Gerais firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 1/2018, "para o estabelecimento de procedimentos comuns e integrados que viabilizem a resolução consensual de processos e de conflitos socioambientais relacionados às condutas descritas naqueles autos de infrações ambientais, tendo em vista que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitam os infratores às sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparação dos danos causados". Ademais, nos termos atuais do inciso V do art. 14 da Lei nº 21.972, de 2016, os acordos que visem à conversão de multa em execução de medidas de interesse de proteção ambiental devem ser homologados pelo Conselho Estadual de

Política Ambiental – Copam. Em seu entendimento, a submissão de todas as propostas de resolução consensual de processos e conflitos socioambientais ao Copam inviabilizaria a implementação do programa, ante a sua complexidade, bem como à necessidade de participação do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Ministério Público de Minas Gerais.

Daí porque o art. 1º da proposta visa conferir ao inciso V do art. 14 da referida Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

V – propor diretrizes para a celebração de acordos que visem à conversão de penalidade pecuniária em obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, nos termos da legislação vigente; (...)".

Para fins de comparação, segue o conteúdo do inciso V do art. 14 da citada lei, em vigor:

"Art. 14 – O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade (…):

V – homologar acordos que visem à conversão de penalidade pecuniária em obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, nos termos da legislação vigente; (...)".

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo art. 14 que, em caso de urgência ou excepcional interesse público, o governador poderá avocar as competências de que trata este artigo, sem prejuízo do seu regular exercício pelo Copam.

Pela leitura do parágrafo único do art. 14, acima citado, pode o governador avocar qualquer competência do Conselho em caso de urgência. Com efeito, a preocupação do autor da proposta já estaria, em certa medida, atendida. Sem que seja necessário alterar a atuação do Copam, a formalização e consequente implementação do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2018 (que visa estabelecer procedimentos comuns e integrados para a resolução consensual de processos e de conflitos socioambientais relacionados às condutas descritas em autos de infrações ambientais) ou outros termos e acordos similares, que redundem na conversão de penalidades pecuniárias em medidas diversas, já se podem operar, havendo urgência, sem que se ouça o Copam. Basta que o governador chame para si a competência para homologar tais acordos.

Não obstante, por se tratar de questão de cunho meritório, a ser debatida com mais profundidade nas comissões competentes, não se encontram argumentos jurídicos para invalidar a pretensão do autor da proposta, no que tange ao seu conteúdo. Ademais, não há que se falar em vício de iniciativa, à luz do art. 66 da Constituição do Estado, uma vez que a proposta visa efetuar singela alteração em uma das várias competências do Copam, sem alterar a sua estruturação fundamental.

Destaca-se, por fim, que alterada a competência do Copam, a fim de que se limite a fixar diretrizes, a celebração de acordos para conversão de penalidade pecuniária em outras medidas ficará restrita ao âmbito dos demais órgãos ambientais competentes, nos termos da legislação estadual vigente.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 787/2019.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 801/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bráulio Brás, o projeto de lei em epígrafe "determina que o DEER fiscalize todas as ondulações transversais (quebra-molas), do Estado, e que estes estejam nos padrões estabelecidos pela Resolução 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º do projeto prevê que o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – deverá fiscalizar todas as ondulações transversais do Estado, as quais, segundo o art. 2º, deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução nº 600, de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, o Contran. Por fim, o art. 3º da proposta estabelece a necessidade de adequação das ondulações transversais que não estiverem de acordo com a mencionada resolução.

De acordo com a justificação que acompanha o projeto, os quebra-molas são mecanismos usados para a redução da velocidade de veículos automotores em estradas, rodovias e perímetros urbanos e, para instalação destes redutores físicos, devem ser realizados estudos técnicos da engenharia de tráfego, nos quais fique evidenciado o risco de acidentes. "O fator determinante para a instalação, portanto, é o excesso de velocidade no local e ressalta-se que outras alternativas, também, devem ser estudadas".

O autor da proposta salienta que as manutenções e adequações à norma do Contran devem ser realizadas rotineiramente, uma vez que a existência de ondulações transversais fora do padrão tende a causar acidentes em vez de diminuí-los. Sendo assim, as ações de fiscalização trariam mais segurança à população.

Feito esse breve resumo sobre a proposta, passamos à sua análise.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposição, os quais cabe a esta comissão analisar, observa-se que, em relação à competência para legislar sobre o assunto, é possível dizer que a questão perpassa pela competência outorgada constitucionalmente à União para legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI).

O princípio fundamental que orienta o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo este, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e, aos estados, as de predominante interesse regional, restando aos municípios as de predominante interesse local.

Os meios de circulação e transporte interessam a todo o País e por isso a Constituição reservou para a União a competência privativa de legislar sobre trânsito e transporte. A União, no exercício da competência que lhe foi outorgada no art. 22, XI, editou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Nos termos do parágrafo único do art. 94 do CTB "é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran".

A Resolução do Contran nº 600, de 2016, "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública".

O art. 2º da resolução prevê que "a implantação de ondulações transversais nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via". Quanto a esse aspecto, em vias municipais, a competência é do órgão executivo de trânsito (ou rodoviário) do município. Nas rodovias federais, por sua vez, compete ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, realizar tal tarefa, como entidade executiva rodoviária federal. Por fim, o DEER-MG atua como entidade executiva rodoviária estadual, nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 47.069/2016, que "dispõe sobre a organização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais."

Nos termos do art. 21 do CTB, compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, entre outras atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Portanto, não cabe ao estado editar regras relativas à manutenção de vias públicas municipais ou federais, sob pena de invadir a seara legislativa dos outros entes da Federação. No que se refere às rodovias estaduais, a matéria, ainda que de maneira genérica, parece já estar inserida no rol de atribuições do DEER-MG, uma vez que compete à referida entidade planejar, projetar, coordenar e executar obras de engenharia de interesse da administração pública (art. 3º, II, do Decreto nº 47.069/2016).

No entanto, a mencionada regra, além de inscrita em ato infralegal, está redigida em termos assaz genéricos, o que pode gerar dúvidas interpretativas. Com efeito, a edição da lei sobre o tema cumpre a um duplo propósito: primeiro, especifica a referida atribuição e não deixa dúvidas sobre a obrigação do DEER de realizar a adequação das ondulações transversais nas rodovias sob sua responsabilidade e, em segundo lugar, retira o *status* subalterno da regra. Para tanto, julgamos conveniente apresentar o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 801/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, que reorganiza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, o seguinte inciso XII:

"Art. 3º – (…)

XII – adequar as ondulações transversais nos trechos de rodovias sob administração do Estado aos padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran –, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 905/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Zé Reis, a proposta em epígrafe "estabelece diretrizes para investimento em infraestrutura em regiões afetadas pelas concessões públicas para exploração de rodovias no Estado".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 4/7/2019, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

O cerne da proposição, conforme consta de seu art. 2º, é a destinação de cinquenta por cento das receitas obtidas com a outorga de cada concessão rodoviária para obras de infraestrutura na região onde se localiza a rodovia concedida.

Outro aspecto da proposta, possivelmente fruto da experiência do autor como prefeito, é a previsão de realização de audiências públicas, nas regiões afetadas pela concessão de rodovias, para priorização dos investimentos a serem realizados.

O autor, na justificativa do projeto, sustenta que a iniciativa visa "garantir que o investimento pago pelo cidadão de uma região seja aplicado em seu benefício, em ações e obras que possam mudar a sua realidade e trazer desenvolvimento local, gerando empregos, renda e melhorando o acesso em locais em que o investimento público ou privado em infraestrutura seria preterido por muitas décadas".

Observamos, inicialmente, que o projeto de lei não versa sobre os critérios a serem adotados em editais ou contratos de concessões rodoviárias vigentes ou futuras. Ele visa estabelecer diretrizes para aplicação da receita corrente patrimonial do Estado pela outorga de concessões rodoviárias. De fato, em virtude da situação fiscal do Estado, é razoável que governos busquem financiar parte dos investimentos em rodovias de menor volume de tráfego com receitas oriundas da concessão daquelas rodovias com maior volume. Por essa razão, o maior valor da outorga, que já vem servindo de critério de escolha em licitações de concessões rodoviárias da União para a proposta vencedora, foi também anunciado pelo Governo do Estado como o critério que deve nortear os julgamentos das propostas no programa estadual de concessão de rodovias.

Esse contexto revela que é oportuno o debate sobre a destinação da receita com a outorga de concessões rodoviárias. No que concerne a essa comissão, interessa-nos o respeito às balizas constitucionais para que tal debate prossiga nesta Casa. Assim, dois temas se destacam. A impossibilidade de vinculação de receitas e a espécie legislativa que deve ser adotada.

A Constituição Federal acolhe o princípio da não afetação de receitas em seu art. 167, IV, o qual veda a destinação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as vinculações excepcionadas na própria Constituição. A finalidade desse princípio é garantir flexibilidade na gestão do caixa do setor público, possibilitando que os recursos sejam destinados de forma mais eficiente.

A vinculação de receitas é frequentemente vista como uma boa solução para situações nas quais o poder público não dispõe de recursos suficientes. Todavia, o orçamento público no Brasil já é bastante engessado e, assim, a instituição de uma nova hipótese de vinculação de receitas deve ser também percebida como uma redução das oportunidades de avaliação de qual é a melhor destinação em cada caso concreto.

Outra questão é a presença de quantitativos muito concretos para alocação de receitas correntes em projeto de lei de iniciativa parlamentar. Dessa forma, a proposta, da forma como está expressa no projeto de lei em análise deveria ser discutida no

contexto da legislação orçamentária. Esse tipo de legislação é mais adequado para definições concretas sobre prioridades alocativas, pois suas leis têm um caráter periódico e dispõem, efetivamente, sobre os programas, as receitas e as despesas do Estado.

Para contornar essas dificuldades, apresentamos, na conclusão deste parecer, um substitutivo no qual buscamos manter as ideias principais contidas no projeto original.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 905/2019, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, o seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A – Na destinação dos recursos auferidos pelo Estado com a outorga de concessão rodoviária, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorização da aplicação dos recursos em obras rodoviárias na região onde se situar a rodovia concedida;

II – realização de audiência pública na região onde se situar a rodovia concedida, para divulgação e discussão do plano de investimento dos recursos oriundos da outorga rodoviária.

§ 1º – A destinação dos recursos a que se refere o caput será especificada, para cada rodovia concedida, na lei orçamentária do exercício.

§ 2º – Será realizada no mínimo uma audiência pública a que se refere o inciso II do caput a cada ciclo do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.609/2017

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, a proposição em análise obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado de Minas Gerais a "inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências".

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, vem a proposição agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame determina que os estabelecimentos públicos e privados no Estado incluam a pessoa com transtorno do espectro do autismo entre os segmentos beneficiados pelo atendimento prioritário e coloquem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização sobre o referido transtorno. Define, ainda, o prazo de seis meses para que os locais atendam às exigências da norma.

O transtorno do espectro do autismo – TEA – é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades significativas na interação social e na comunicação, padrões de comportamentos repetitivos e repertório restrito de interesses e atividades. Embora o grau de comprometimento varie muito entre os indivíduos acometidos, eles costumam compartilhar entre si grandes dificuldades de aceitação social em razão do preconceito e da falta de conhecimento, ainda prevalentes na sociedade, quanto às suas particularidades e aos seus direitos. Em razão disso, medidas que facilitem a sua participação social, como a proposta pelo projeto em pauta, são necessárias e oportunas.

Em sua análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o TEA nas placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados seria uma estratégia importante para fortalecer os direitos das pessoas com o transtorno, que, como lembrou, são consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Estendem-se às pessoas com TEA, portanto, todos os direitos estabelecidos nas normas destinadas à defesa da pessoa com deficiência, incluído o atendimento prioritário, reconhecido pelas Leis Federais nº 10.048, de 2000, e nº 13.146, de 2015.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, então, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, com a Emenda nº 1, que apresentou, alterando a redação do § 2º do art. 1º, de modo a definir a penalidade decorrente da inobservância do disposto na proposição.

Em nossa análise durante o 1º turno de tramitação, avaliamos a proposta como meritória, mas entendemos necessário alinhá-la às determinações normativas existentes, por meio do Substitutivo nº 1, que inseria os comandos relativos ao projeto em pauta nas leis estaduais que tratam do direito ao atendimento prioritário em diferentes estabelecimentos. Além disso, por verificar que as leis a serem modificadas já previam sanções ao descumprimento de suas disposições, no caso dos estabelecimentos privados, consideramos inoportuno incorporar a alteração proposta pela Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em Plenário, a proposição foi aprovada na forma original com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Ao reavaliar a matéria no 2º turno de sua tramitação, entendemos que a proposta aprovada em 1º turno confere visibilidade às pessoas com TEA e contribui para a efetividade de seu acesso a direitos previstos pela legislação.

Faz-se oportuno, porém, aprimorar a redação do projeto para tornar os seus comandos mais objetivos e adequá-los à técnica legislativa. Para isso, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.609/2017, no 2º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, a inserir referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo em placa informativa que contém o rol de beneficiários do atendimento prioritário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, obrigados a inserir, nas placas informativas que contêm o rol dos beneficiários do atendimento prioritário, referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo por meio de símbolo ou terminologia específica.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a multa diária no valor de até 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, aplicada na forma do regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Art. 3º – Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de seis meses contados da data de publicação desta lei para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Professor Wendel Mesquita, presidente e relator – Gustavo Valadares – Zé Guilherme.

PROJETO DE LEI Nº 4.609/2017

(Redação do Vencido)

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado de Minas Gerais a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estabelecimentos públicos e privados no Estado de Minas Gerais ficam obrigados a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º – Entende-se por estabelecimentos privados:

I – supermercados;

II – bancos;

III – farmácias;

IV – bares;

V – restaurantes;

VI – lojas em geral.

§ 2º – A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator a multa diária no valor de até 2.000 UFEMGs (duas mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), aplicada na forma do regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para adequação às exigências desta Lei a constar da data da sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.439/2018

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paracatu.

Aprovada em 1º turno na forma original, a proposição retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5439/2018 determina a desafetação do trecho da Rodovia AMG-2605 compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MG-188 e o entroncamento com a Avenida Bias Fortes, com a extensão de 2 km, e autoriza o Poder Executivo a doar a esse município a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano de Paracatu, como via urbana.

As comissões que analisaram a proposição em 1º turno opinaram favoravelmente a sua tramitação conforme o texto apresentado pelo deputado autor. Os órgãos responsáveis pelo setor rodoviário do Estado – a então Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem –, consultados em diligência a pedido desta comissão, manifestaram-se também favoravelmente, visto que o trecho rodoviário possui características urbanas.

Como não houve fato novo desde nossa manifestação em 1º turno, reiteramos nosso entendimento de que a proposição possui caráter autorizativo e lega à discricionariedade do Poder Executivo efetivar a doação pretendida. Outrossim, reforçamos que a transferência de domínio não implicará alteração na natureza jurídica do trecho rodoviário – de bem de uso comum do povo –, que ele continuará como via de trânsito de pedestres e veículos – sob gestão municipal – e que a política pública estadual de transportes não será impactada.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.439/2018, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Professor Irineu, presidente e relator – Neilando Pimenta – Cleitinho Azevedo.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019

Comissão Especial

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Agostinho Patrus, a Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019 “altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências”.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão com a finalidade de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 201, III, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem como objetivo implantar no âmbito da Constituição Estadual a impositividade das programações introduzidas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares de blocos ou bancadas. Trata-se de matéria recentemente introduzida na Constituição da República por meio da Emenda à Constituição nº 100, de 26 de junho de 2019.

Outro objetivo da proposição é a alteração do § 12 do art. 160, vedar a possibilidade de utilização de percentuais de restos a pagar para o alcance do percentual mínimo de execução orçamentária e financeira exigido constitucionalmente.

Por fim, a PEC pretende delegar à Lei de Diretrizes Orçamentárias a competência para a definição do cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes originários de emendas impositivas.

Amplamente debatida no 1º turno, a proposição foi aprovada em Plenário na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta comissão especial.

Quanto ao mérito, reiteramos manifestação desta comissão exarada no 1º turno no sentido de que a proposição é oportuna e conveniente, permitindo aos representantes do povo (deputados estaduais) uma participação mais efetiva na definição das programações orçamentárias, especialmente no planejamento de ações e programas de interesse público.

Contudo, analisando o texto original da PEC bem como o do vencido em 1º turno, entendemos pela necessidade de promover alguns ajustes pontuais de mérito, os quais, em linhas gerais, aprimoram a ideia e conferem maior clareza às novidades por ela implementadas, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido.

Conclusão

Diante o exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 6º a 10, 12, 15 e 17 do art. 160 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 18 e 19 a seguir:

"Art. 160 – (...)

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – emendas de blocos e bancadas constituídos nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada, ressalvado o disposto no *caput* do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 7º – Para fins do disposto no § 6º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º – Em até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo promoverá a abertura de sistema para que os parlamentares, no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas especificadas nos incisos I e II do § 6º, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com a observância dos percentuais destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18.

§ 9º – As programações a que se refere o § 6º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 10 – Para fins de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos de execução observarão o cronograma de análise e verificação de eventuais impedimentos e de indicação de prioridades, pelos parlamentares ou pelo bloco ou bancada, para a execução das programações, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que conterá também os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

(...)

§ 12 – A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 6º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, observado o seguinte:

I – no caso das emendas previstas no inciso I do § 6º, é vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias para o cumprimento da execução orçamentária e financeira;

II – no caso das emendas previstas no inciso II do § 6º, poderão ser consideradas, para o cômputo da execução orçamentária, as despesas inscritas em restos a pagar no exercício da respectiva Lei Orçamentária Anual relativas exclusivamente às emendas executadas na modalidade de aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas emendas;

III – na hipótese de não pagamento ou de cancelamento dos restos a pagar a que se refere o inciso II deste parágrafo no exercício seguinte ao da inscrição, montante equivalente deverá ter sua execução orçamentária e financeira realizada até o término do exercício subsequente, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual a ser executado no exercício.

(...)

§ 15 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Assembleia Legislativa relação atualizada das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual nos termos do § 6º, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, e as eventuais reduções em seu montante a que se refere o § 13.

(...)

§ 17 – Nos três meses a que se refere o inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, poderão ser executadas, abrangendo o empenho, a liquidação e o pagamento, as programações relativas às ações de apoio à manutenção de unidades de saúde, inclusive as decorrentes de emendas individuais ou de blocos e bancadas, com destinação de recursos correntes para manutenção de entidades públicas e privadas.

§ 18 – No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante a que se refere o inciso II do § 6º serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica, ressalvado o disposto no § 1º do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

§ 19 – Regulamento da Assembleia Legislativa disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o § 6º, sendo vedada, no caso do inciso II, a apresentação de emenda por bancada que componha bloco parlamentar.”.

Art. 2º – O *caput* e o inciso IV do art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140 – O disposto no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

(…)

IV – as programações incluídas por emendas individuais nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.".

Art. 3º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 141:

"Art. 141 – O disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0017% (zero vírgula zero zero dezessete por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2021 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – Do montante das programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, nos termos do inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado, preferencialmente, a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 2º – Para viabilizar o disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado no exercício de 2020, aplicam-se, no que couber, às emendas de blocos e bancadas as disposições relativas às emendas individuais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 3º – Em até quarenta dias após o fim do prazo de cento e vinte dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, os autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada poderão solicitar remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias, no caso de impedimento de ordem técnica insuperável, com a indicação dos beneficiários.

§ 4º – Cabe ao Poder Executivo promover, por ato próprio, no prazo de até dez dias contados da solicitação prevista no § 3º, os remanejamentos solicitados.".

Art. 4º – Fica revogado o § 11 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 5º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – relativamente à alteração do § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, no exercício financeiro de 2021, aplicando-se à elaboração das leis orçamentárias para o referido exercício;

II – relativamente aos demais dispositivos, no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Gil Pereira, presidente – Cássio Soares, relator – Ulysses Gomes – Luiz Humberto Carneiro.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019

(Redação do Vencido)

Altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 6º a 10, 12 e 15 do art. 160 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 18 e 19 a seguir:

"Art. 160 – (...)

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – emendas de blocos e bancadas constituídos nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada, ressalvado o disposto no *caput* do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 7º – Para fins do disposto no § 6º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º – Em até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo promoverá a abertura de sistema para que os parlamentares façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas especificadas nos incisos I e II do § 6º, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com a observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, no caso das emendas de que trata o inciso I do § 6°.

§ 9º – As programações a que se refere o § 6º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 10 – Para fins de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos de execução observarão o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos e para indicação de prioridades, pelos parlamentares ou pelo bloco ou bancada, para a execução das programações, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que conterá também os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

(...)

§ 12 – A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 6º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, sendo vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias previstas no § 6º para o cumprimento da execução financeira.

(...)

§ 15 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Assembleia Legislativa relação atualizada das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual nos termos do § 6º, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, e as eventuais reduções em seu montante a que se refere o § 13.

(…)

§ 18 – As emendas a que se refere o inciso II do § 6º serão preferencialmente destinadas a ações e serviços públicos de saúde e ao desenvolvimento e manutenção do ensino.

§ 19 – Regulamento da Assembleia Legislativa disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o § 6º, sendo vedada, no caso do inciso II, a apresentação de emenda por bancada que componha bloco parlamentar.”.

Art. 2º – O *caput* e o inciso IV do art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140 – O disposto no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

(…)

IV – as programações incluídas por emendas individuais nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 141:

“Art. 141 – O disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0017% (zero vírgula zero zero dezessete por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada;

II – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2021 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada;

III – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – Para viabilizar o disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado no exercício de 2020, aplicam-se, no que couber, às emendas de blocos e bancadas as disposições relativas às emendas individuais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 2º – Em até quarenta dias após o fim do prazo de cento e vinte dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, os autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada poderão solicitar remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias, no caso de impedimento de ordem técnica insuperável, com a indicação dos beneficiários.

§ 3º – Cabe ao Poder Executivo promover, por ato próprio, no prazo de até dez dias contados da solicitação prevista no § 2º, os remanejamentos solicitados.”.

Art. 4º – Fica revogado o § 11 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 5º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – relativamente à alteração do § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, no exercício financeiro de 2021, aplicando-se à elaboração das leis orçamentárias para o referido exercício;

II – relativamente aos demais dispositivos, no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 837/2019

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o Projeto de Lei nº 837/2019 "dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

De acordo com o art. 25 do Estatuto do Desarmamento – Lei Federal nº 10.826, de 2003 –, as armas de fogo apreendidas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas ao Comando do Exército Brasileiro para destruição ou doação. Assim, de forma a regular essa possibilidade de doação, a proposição em análise, na forma do vencido no 1º turno, prevê que a instituição policial do Estado que apreender armas de fogo poderá requerer a doação no prazo de dez dias contados da data de recebimento do relatório reservado a que se refere o § 1º do citado artigo do Estatuto do Desarmamento, devendo no requerimento constar a relação, a quantidade e a justificativa de necessidade para utilização do material.

Conforme ressaltado no 1º turno, esta Comissão de Segurança Pública já realizou inúmeras audiências públicas cujo tema foi o aumento da criminalidade em municípios de diferentes regiões do Estado. Nas discussões travadas, a falta de equipamentos públicos, derivada da escassez de recursos, é frequentemente apontada como um dos principais problemas enfrentados pelos órgãos estaduais de segurança pública.

Sendo assim, proposição legislativa que pretenda viabilizar a utilização, pelas forças de segurança pública, de armamento e munições apreendidos em operações policiais é relevante e merecedora de elogios. A medida propiciará que o armamento apreendido seja utilizado pelas forças de segurança, que, por conseguinte, não precisarão dispender recursos públicos para aquisição de novos armamentos, razão pela qual a iniciativa mostra-se relevante, oportuna e perseguidora do interesse público.

Observa-se, pelo exposto, que a matéria é relevante e pertinente, merecendo portanto receber apoio também no 2º turno. No entanto, a fim de aprimorar a redação da proposição, de forma a evitar interpretações errôneas, propomos ajustes por meio de substitutivo ao vencido, apresentado ao final deste parecer.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 837/2019 na forma do seguinte Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil de Minas Gerais e pela Polícia Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Polícia Civil de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais, no prazo de dez dias contados do recebimento do relatório reservado a que se refere o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, poderão requerer ao Comando do Exército a doação de armamentos, peças, componentes e munições apreendidos.

Parágrafo único – No requerimento de que trata o *caput*, deverá constar a relação dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos cujo recebimento em doação seja pretendido, com indicação da respectiva quantidade, bem como a justificativa da necessidade de seu uso pelo órgão requerente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Marília Campos – João Leite.

PROJETO DE LEI Nº 837/2019

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Polícia, Civil ou Militar, no prazo de 10 dias a contar a partir do recebimento do relatório reservado a que se refere o art. 25, §1º, da Lei Federal nº 10.826, de 2003, poderá requerer ao Comando do Exército a doação dos armamentos apreendidos e de suas peças, componentes e munições.

Parágrafo único – No requerimento de que trata o *caput*, deverá constar a relação, a quantidade e a justificativa de necessidade do uso dos armamentos e das peças, componentes e munições apreendidos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Multimarcas Consórcios pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.316/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB – pelos 67 anos de sua fundação e pela relevante atuação no desenvolvimento regional (Requerimento nº 2.320/2019, do deputado Zé Reis);

de congratulações com a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais – Epamig – e com a Associação dos Olivicultores dos Contrafortes da Mantiqueira – Assoolive – por serem destaque nacional na pesquisa e produção de azeite no Sul de Minas (Requerimento nº 2.354/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Vale da Eletrônica – Sindvel – pela realização da 15ª Feira Industrial do Vale da Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí (Requerimento nº 2.355/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de apoio às deputadas e aos deputados federais André Janones – Avante; Áurea Carolina – Psol; Júlio Delgado – PSB; Leonardo Monteiro – PT; Margarida Salomão – PT; Mário Heringer – PDT; Odair Cunha – PT; Padre João – PT; Patrus Ananias – PT; Paulo Guedes – PT; Reginaldo Lopes – PT; Rogério Correia – PT; Wilson da Fetaemg – PSB; e Wellington Prado – Pros – por seu voto contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019 – Reforma da Previdência – que prejudica em particular a classe trabalhadora mais pobre (Requerimento nº 2.226/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com o Sr. Leonardo Flávio de Oliveira pela organização da 5ª edição do Butija Weelchair Tennis Cup, competição que integra o circuito internacional de tênis em cadeira de rodas da Federação Internacional de Tênis, realizada em Belo Horizonte no período de 24 a 28/7/2019 (Requerimento nº 2.317/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Nair de Faria Oliveira, presidente da Apae de Cachoeira de Minas, pelos excelentes serviços prestados à frente dessa instituição. (Requerimento nº 2.326/2019, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de congratulações com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Boa Esperança pela inauguração do Centro de Equoterapia José Lima Guimarães (Requerimento nº 2.342/2019, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pela inauguração das fotos de quatro ex-diretores da escola na galeria de ex-dirigentes da referida instituição (Requerimento nº 2.423/2019, da Comissão de Educação);

de congratulações com o diretor Reinaldo Átila França Cordeiro e com os vice-diretores Rodrigo Dennis Machado e Eduardo Moraleida Gomes, pela vitória alcançada no processo eleitoral da direção da Escola Estadual Governador Milton Campos, realizado por meio de consulta popular à comunidade escolar (Requerimento nº 2.437/2019, da Comissão de Educação);

de congratulações com o sociólogo, professor, ensaísta e escritor Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira (1933-2019) por sua atuação em prol da transformação da sociedade, trabalhando na formação de valores e na promoção de uma cultura de respeito, diálogo e dignidade (Requerimento nº 2.441/2019, da Comissão de Educação);

de congratulações com a União Nacional dos Estudantes – Une – pela realização do 57º Congresso da entidade e pela eleição de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.442/2019, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Escola Estadual Dom Cabral, localizada em Belo Horizonte, pelas conquistas alcançadas na edição brasileira da Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras 2019 (Requerimento nº 2.443/2019, da Comissão de Educação).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/8/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Fabiano Galletti Tolentino, padrão VL-46, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, assinou os seguintes atos:

exonerando, a pedido, Marina Amaral Guimarães do cargo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-43, classe II, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 131/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 11/9/2019, às 9h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 55/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 141/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 9/9/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 142/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/9/2019, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de baterias para *nobreak*..

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 149/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/9/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente, papel e pilhas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 47/2019

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: cooperação institucional visando a maximizar as ações de polícia preventiva, necessárias ao exercício de mandato eletivo. Objeto do aditamento: inclusão de um militar. Vigência: 1º/3/2019 a 28/2/2020.

ERRATA

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.065/2015

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 22/8/2019, na pág. 53, no fecho, onde se lê:

“19 de agosto de 2019”, leia-se:

“20 de agosto de 2019”.